



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

EDITAL DE REANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

Art. 1º - O Prefeito do Município de Mauá da Serra, usando das suas atribuições legais, após constatado um simples erro de digitação (erro formal) no campo "município" quando da realização das inscrições abaixo, **DECIDE** homologar (deferir) as referidas inscrições, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 01/2026:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
106268	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAMILA PEREIRA DA SILVA
108251	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOSUEL DOMINGUES
105923	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCOS VINÍCIOS BELASQUE DE OLIVEIRA
99293	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSANE URBANO DOS SANTOS

Mauá da Serra - PR, 06 de agosto de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 455/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER Férias de 30 dias ao servidor abaixo

relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	Casa Lar	
ALUIZIO TOMAZ LIRA COSTA	06/03/2025 à 05/03/2026	10/08/2026 à 08/09/2026

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2026.

GIVANILDO LOPES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 456/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER Férias de 60 dias ao servidor abaixo

relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	JARDINEIRO	
LEONARDO ATAMANCZUK	28/02/2022 à 27/02/2023	03/08/2026 à 01/09/2026
	28/02/2023 à 27/02/2024	02/09/2026 à 01/10/2026

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2026.

GIVANILDO LOPES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 457/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir do dia 03/08/2026, o servidor: **GESSIEL MOZART DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Matrícula Funcional nº 1032, do Cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA PESADA**, nomeado pela portaria 063/2026 de 23/01/2026, lotado nesta Municipalidade.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 458/2026

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Contrato Administrativo de Pessoal nº 010/2025, celebrado com a servidora **MAYARA RODRIGUES MARQUES**, matrícula funcional nº 897, nomeada pela Portaria nº 364/2025 para exercer a função de Professora – 20 horas, com vigência de 28 de julho de 2025 a 12 de dezembro de 2025, e que, devido à sua gravidez, teve concedida Licença-Maternidade por meio da Portaria nº 093/2026, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, com manutenção do vínculo funcional e da remuneração durante o afastamento;

Considerando que, encerrada a Licença-Maternidade e inexistindo termo aditivo ordinário tempestivamente formalizado nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 497/2015, não subsiste base jurídica para a continuidade do vínculo contratual, originalmente encerrado em 12 de dezembro de 2025, fazendo-se necessária a formalização administrativa do desligamento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica desligada a servidora **MAYARA RODRIGUES MARQUES**, matrícula funcional nº **897**, contratada temporariamente sob regime administrativo especial, nos termos da Lei Municipal nº 497/2015, para exercer a função de Professora – 20 horas semanais, em razão do encerramento regular do contrato por prazo determinado (Contrato Administrativo de Pessoal nº 010/2025), com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026, dia subsequente ao término da Licença-Maternidade concedida pela Portaria nº 093/2026.

Art. 2º Determina-se ao setor de Recursos Humanos que proceda à baixa contratual no sistema, à elaboração da documentação pertinente e à apuração das verbas rescisórias eventualmente devidas, considerando como data de desligamento o dia 01 de agosto de 2026, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 459/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

REVOGAR as férias, a partir desta data, do servidor abaixo relacionado;

Nome	Matricula	Cargo	Estipulada pela Portaria
PAULO CESAR FRANÇA	796	CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE	426/2026

Com novo período a ser definido.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 460/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir do dia 31/07/2026, o servidor **ERIC FERNANDO DE OLIVEIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Matrícula Funcional nº 1026, do Cargo efetivo de **COZINHEIRO**, nomeado pela portaria 049/2026 de 21/01/2026, lotado nesta Municipalidade.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CAISAN

A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -CAISAN de Mauá da Serra, no uso de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 090/2023 e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2026-2030**, na forma do anexo desta Resolução;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Mauá da Serra, 04 de agosto de 2026,

Michele da Silva Sincoski Lopes,
Presidenta do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

9

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Edição Nº: 3230

Édile Amanda Lauriano do Aragua, Lucélia Jansen e Jil, Jansen Caroline Costa
Michelle S. Sirovski Lopes, ~~Michelle~~ = Cleudir m. de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230

ATA Nº 01/2026

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONSEA) DE MAUÁ DA SERRA – PR

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se, de forma presencial, os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) do município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, com a participação das nutricionistas Édila Amanda e Lucélia, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação. A reunião teve como pauta principal a apresentação, discussão e aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mauá da Serra – PR. Os trabalhos foram abertos pela nutricionista Édila Amanda, que deu as boas-vindas aos presentes, agradeceu a participação de todos e destacou a importância do encontro para o fortalecimento da política de Segurança Alimentar e Nutricional no município. Na sequência, foi apresentada a nutricionista Lucélia, que passa a integrar a equipe da Prefeitura, atuando no suporte e acompanhamento das ações e pautas relacionadas ao CONSEA. Em seguida, a nutricionista Édila Amanda esclareceu que o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é resultado do trabalho desenvolvido ao longo de diversas reuniões preparatórias e das contribuições dos grupos de trabalho do CONSEA de Mauá da Serra, realizadas entre julho de dois mil e vinte e cinco e julho de dois mil e vinte e seis. Dando continuidade à pauta, foi realizada a apresentação detalhada do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com destaque para suas diretrizes, objetivos, metas, programas e estratégias voltados à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) no município. Encerrada a apresentação, foi aberto espaço para manifestações, esclarecimento de dúvidas e contribuições dos conselheiros e demais integrantes do CONSEA. Após ampla discussão, o documento foi analisado pelos presentes, não havendo qualquer objeção ao seu conteúdo. Submetido à votação, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional foi aprovado por unanimidade pelos membros do CONSEA presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas. Para constar, eu, Édila Amanda, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Édila Amanda Nutricionista do Caus, Lucélia Gomes e Silva, Jéssica Caroline Costa, Ana Clara Batista Carmo, Micheli Sigfrido Lopes, Edm de Alceu Paulino Yokota, Lucélia - Nutricionista M. Oliveira, Angélica de Freitas Rodrigues, Jackson Douglas Amador de Souza



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 11

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br



PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MAUÁ DA SERRA – PR.

[2026 – 2030]

Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional –
Caisan Mauá da Serra



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Prefeito do Município de Mauá da Serra

GIVANILDO LOPES

Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Mauá da Serra. Decreto 24/2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Michele da Silva Sincoski Lopes

Suplente: Anny karyna Violato

Secretaria Municipal de Saúde

Titular : Claudete Machado de Oliveira

Suplente: Débora de Faria Zanlorenzi

Secretaria Municipal da Agricultura

Titular: Higor Henrique da Silva

Suplente: Hernandes Takeshi Kanai

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jéssica Caroline Costa

Suplente: Édila Amanda Lauriano da Cruz





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mauá da Serra. Decreto 25/2025

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Michele da Silva Sincoski Lopes

Suplente: Anny karyna Violato

Secretaria Municipal de Saúde

Titular : Claudete Machado de Oliveira

Suplente: Débora de Faria Zanlorenzi

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jéssica Caroline Costa

Suplente: Édila Amanda Lauriano da Cruz

Representantes da Sociedade Civil

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Eduardo Augusto Farias

Suplente: Cleideli dos Santos Costa Ferreira

Associação de Pais e Mestres e Funcionários

Titular: Jackson Douglas Amaral de Souza

Suplente: Edna Abreu Paulino

Igreja Assembléia de Deus Titular:

Titular: Sílvia Magda Costa Faria

Suplente: Kelli Caruline Kull

Igreja Católica Apostólica Romana

Titular: Ana Clara Batista Carneiro

Suplente: Gianifer Pereira Graciliano de Oliveira

Assentamento Novo Mundo

Titular: Rosângela Jacinto Silveira de Azevedo

Suplente: Lúcio Antônio Candido

Organização de mães de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Titular: Fabiana Terezinha de Alcântara Ferreira

Suplente: Ângela de Freitas Rodrigues





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

LISTA DE SIGLAS

AIH - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS
APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
ATER - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO
CAD-ÚNICO - CADASTRO ÚNICO
CAF - CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR
CAISAN - CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
CEASA - CENTRAIS ABASTECIMENTO
CEP - CÓDIGO ENDERECEAMENTO POSTAL
CLP - CENTRO LIDERANÇA PÚBLICA
CMDRS - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTAVEL
CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CNAS - CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COAFAM - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ
CONSEA - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COPRAUF - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E AGROINDUSTRIALIZAÇÃO AGROECOLÓGICA UNIÃO FAMILIAR
CPF - CADASTRO PESSOA FÍSICA
CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CREAS - CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRESOL - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTENÇÃO SOLIDÁRIA
DAP - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF
DHAA - DIREITO HUMANO A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA
EFSPRG - ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO - RIO GRANDE
EJA - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
E-MULTI - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
ESB - EQUIPE SAÚDE BUCAL
E - SUS - ESTRATÉGIA SISTEMA UNIFICADO SAÚDE
FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO
G-SUS - SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO SUS
HGT - HEMOGLICOTESTE
IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA
IDH - INDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
IDH - E INDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - EDUCAÇÃO
IDH - L INDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - LONGEVIDADE
IDH - M INDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - MINUCIPAL
IDH - R INDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - RENDA
IDR - PR - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ
IMC - INDICE DE MASSA CORPORAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA
LOAS - LEI ORGANICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
MDS - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
FAMILIAR E COMBATE A FOME
NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
PA - PRESSÃO ARTERIAL
PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
PAF - PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR
PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA
PBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
PIB - PRODUTO INTERNO BRUTO
PLANSAN - PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
PMSA - PLANO MUNICIPAL DE SEGURANA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNCF - PROGRAMA NACIONAL DE CREDITO FUNDÁRIO
PNSAN - POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
PRONAF - PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
PROVAP - PROGRAMA VALORIZAÇÃO DA PEQUENA PRODUÇÃO RURAL
PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
SAC - SISTEMA DE ABASTECIMENTO COLETIVO
SAN - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
SICON - SISTEMA DE CONDICIONALIDADE
SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
SISAN - SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
SISVAN - SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
SNAS - SECETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUAS - SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE
SUSAF - SISTEMA UNIFICADO ESTADUAL DE SANIDADE AGROINDUTRIAL FAMILIAR, ARTESANAL E PEQUENO PORTE
TDF - TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO
TEA - TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
UAPSF - UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMILIA
UBS - UNIDADE BÁSICA SAÚDE
UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
VBP - VALOR BRUTO PRODUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Mensagem do Prefeito de Mauá da Serra

É com grande satisfação que damos um passo significativo em nossa jornada rumo ao bem-estar e desenvolvimento sustentável de nossa comunidade. Hoje, apresento a vocês o Plano Municipal de Segurança Alimentar, uma iniciativa fundamental para garantir que cada cidadão tenha acesso não apenas a alimentos, mas a uma alimentação adequada e saudável.

Este plano não é apenas uma estratégia, mas uma promessa de que estamos comprometidos em assegurar a dignidade e a qualidade de vida de todos os moradores de Mauá da Serra. Reconhecemos que a segurança alimentar não se limita à disponibilidade de alimentos, mas engloba também a garantia de acesso físico e econômico a eles, promovendo assim a saúde e o bem-estar de nossa população.

Ao implementarmos este plano, estamos fortalecendo não apenas nossas políticas públicas, mas também os laços comunitários que sustentam nossa cidade. A segurança alimentar é um pilar fundamental para o desenvolvimento social e econômico sustentável, pois impacta diretamente a capacidade de nossos cidadãos de alcançarem seu potencial máximo. Ao longo deste processo, contamos com a participação ativa de todos os setores da sociedade civil, do setor privado e das instituições acadêmicas. Juntos, estamos construindo um futuro onde cada pessoa em Mauá da Serra possa prosperar e contribuir para o crescimento coletivo.

Portanto, convido a todos a se engajarem nesta causa, pois é com união e comprometimento que transformaremos o Plano Municipal de Segurança Alimentar em realidade palpável para todos os moradores de nossa querida cidade. Que este seja o primeiro passo de muitos rumo a um futuro mais justo e igualitário para Mauá da Serra.

Givanildo Lopes

Prefeito de Mauá da Serra



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Mensagem do Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional

Prezados cidadãos de Mauá da Serra,

É com grande satisfação que me dirijo a todos para destacar a importância da elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan) de nosso município. Este plano representa um passo fundamental para assegurar que cada residente de Mauá da Serra tenha acesso a alimentos suficientes, seguros e nutritivos, promovendo assim a saúde e o bem-estar de nossa comunidade.

Desenvolver um Plansan eficaz é essencial para enfrentar os desafios relacionados à insegurança alimentar e nutricional que podem impactar nossa população. Estabelecer diretrizes claras e metas específicas permitirá que nosso município implemente ações coordenadas e bem direcionadas, garantindo que a segurança alimentar seja uma prioridade em todas as políticas e programas locais.

Incorporar a participação ativa da comunidade na elaboração deste plano é crucial. Ouvir as necessidades e perspectivas dos cidadãos, agricultores, organizações comunitárias e profissionais de saúde nos ajudará a construir uma estratégia mais inclusiva e eficaz. Fortalecer a colaboração entre diferentes setores e promover a educação sobre práticas alimentares saudáveis e sustentáveis são ações que contribuirão para o sucesso do plano. Comprometer-se com a implementação e o monitoramento contínuo do Plansan garantirá que as políticas adotadas sejam adaptativas e responsivas às mudanças nas necessidades da nossa população. Avaliar regularmente o progresso e ajustar as estratégias conforme necessário é essencial para alcançar os objetivos de segurança alimentar e nutricional de forma eficiente.

A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é uma oportunidade para construir um futuro mais saudável e sustentável para todos em Mauá da Serra. Contamos com o apoio e o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

envolvimento de cada um de vocês para que possamos enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades que este plano oferece.

Agradeço a todos pelo empenho e dedicação em promover a segurança alimentar e nutricional em nossa comunidade.

Jackson Douglas Amaral de Souza

Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional

Mauá da Serra



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Sumário

1. Marco Conceitual.....	10
2. Marco Situacional.....	11
2.1 Aspectos socioeconômicos e o acesso da população ao DHAA.....	11
2.2 Educação.....	16
2.2.1 Transporte para alunos da área rural.....	16
2.2.2 Transporte para alunos da área urbana.....	17
2.2.3 Distribuição por Etapa Educacional.....	17
2.2.4 Unidades de Ensino.....	18
2.3 Assistência Social.....	25
2.3.1 Programas de Transferência de Renda.....	28
2.3.2 Programa Bolsa Família – PBF.....	29
2.3.2.1 Impacto do Bolsa Família na Educação.....	30
2.3.3 Benefício de Prestação Continuada – BPC.....	31
2.4 Políticas, programas, projetos e equipamentos de Segurança Alimentar.....	32
2.4.1 Benefícios eventuais no âmbito do SUAS.....	32
2.4.2 Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.....	35
2.4.3 Compra Direta Paraná.....	35
2.4.4 Programa Municipal de Alimentação Escolar – PNAE.....	36
2.4.5 Programa Leite das Crianças.....	38
2.5 Características da Produção e Abastecimento.....	40
2.6 Agricultura Familiar.....	42
2.6.1 Programa Nacional de Crédito Fundário – PNCF.....	42
2.6.2 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf.....	42
2.6.3 Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.....	44
2.6.4 Cooperativismo e Associativismo.....	44
2.6.5 Agricultura Orgânica e Agroecologia.....	44
2.6.6 Serviço de Inspeção Municipal – SIM.....	46



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

2.7 Educação Alimentar e Nutricional.....	46
2.7.1 Capacitação de Manipuladores.....	46
2.7.2 Avaliação Nutricional dos Alunos.....	48
2.7.3 Educação Nutricional no âmbito Escolar.....	54
2.7.4 Educação Nutricional na política de Saúde.....	55
2.8 Saúde.....	56
2.8.1 Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – Sisvan.....	57
2.8.2 Estratégia Saúde da Família – ESF.....	57
2.8.3 Equipe Multiprofissional (eMulti).....	58
2.8.4 Vigilância Sanitária.....	58
2.8.5 Acesso à água e saneamento básico.....	59
2.9 Monitoramento da realização do DHAA.....	59
3.Desafios.....	61
3.1 Diretriz 1: Acesso.....	61
3.2 Diretriz 2: Produção e abastecimento.....	63
3.3 Diretriz 3: Educação alimentar e nutricional.....	66
3.4 Diretriz 4: Ações de SAN voltadas para povos e comunidades tradicionais.....	67
Estratégias de Gestão de Risco:.....	69
3.5 Diretriz 5: Saúde.....	70
3.6 Diretriz 6: Acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente.....	71
3.7 Diretriz 7: Promoção da San e Soberania Alimentar em Âmbito Internacional.....	73
3.8 Diretriz 8: Monitoramento da realização do DHAA.....	73
4.Marco Operacional.....	75
5.Referências.....	83



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 21

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

1. Marco Conceitual

O município de Mauá da Serra realizou em 2023 a Conferência Municipal de Segurança Alimentar que tratou do tema Comida de verdade, democracia e equidade: erradicar a fome e garantir direitos. Momento em que os sujeitos da sociedade civil e poder público se reuniram para propor estratégias no sentido de superar as situações de insegurança alimentar e garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA no município.

A partir das conferência e das propostas aprovadas, o município compreendeu a importância de unir esforços e realizar a adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar – Sisan e estruturar a Política Municipal de Segurança Alimentar, para isso município aprovou a Lei Municipal de Segurança Alimentar 917/2023 de 06 de junho de 2023 que subsidiou a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – Consea pelo Decreto 90/2023 e da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar – Caisan em decreto 91/2023.

No dia 29 de fevereiro de 2024 o município de Mauá da Serra assinou a adesão ao SISAN e se comprometeu a dar continuidade ao desenvolvimento da política municipal, garantindo o pleno funcionamento das instâncias de controle social e a elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – Plansan, que é fundamental para a organização e planejamento de ações intersetoriais no âmbito do poder público para um período de 4 anos que possam contribuir para a garantia do acesso ao direito à alimentação adequada em quantidade e qualidade suficientes priorizando os hábitos alimentares locais, a cultura as especificidades da população, especialmente em situação de vulnerabilidade social que mais sofre com a fome.

Desta forma, o Plansan tem a finalidade de a partir de um diagnóstico municipal e dos debates realizados nos espaços de deliberação e controle social, definir objetivos e metas de acordo com as 8 diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar – PNSAN, Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010 que deverão ser implementadas e monitoradas através



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 22

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

do Consea. É um documento que tem a oportunidade de dar voz às demandas da população e torná-las realidade por meio da criação de ações, programas e projetos de segurança alimentar.

2. Marco Situacional

2.1 Aspectos socioeconômicos e o acesso da população ao DHAA

Mauá da Serra é uma cidade localizada no estado do Paraná, Brasil, com uma história que remonta ao século XIX. Seu desenvolvimento inicial está intimamente ligado à expansão das ferrovias no Brasil, que foram essenciais para a ocupação e integração de diversas regiões do país.

A região onde hoje se encontra Mauá da Serra era originalmente habitada por índios Kaingang, que já estavam estabelecidos na área muito antes da chegada dos colonizadores europeus. Com a construção da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande – EFSPRG, na virada do século XIX para o XX, a região começou a ser mais explorada por colonos e imigrantes em busca de novas oportunidades.

A cidade começou ser colonizada por Jamil Assad Jamus através do loteamento Cidade Mauá, que foi inaugurado em 25 de março de 1954. Porém na década de 1970, passou a dedicar-se inteiramente ao loteamento Cidade Mauá, visto que a Estrada de ferro Central do Paraná estava para ser concluída. Crescia a esperança de uma nova fase de progresso para Mauá. Com sua equipe de trabalho promoveu a colonização com venda de terrenos a longo prazo para pagar, surgindo assim novas famílias e estabelecimentos comerciais.

A localidade de Mauá da Serra foi elevada à categoria de distrito pela Lei nº 8416 de 21 de novembro de 1986 e a nível de município através da Lei Estadual nº 9.272, de 24 de maio de 1990 quando foi desmembrada de Marilândia do Sul.

Mauá da Serra é um município localizado no estado do Paraná, Brasil. Ele está situado na região centro-norte do estado, na mesorregião do Norte



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 23

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



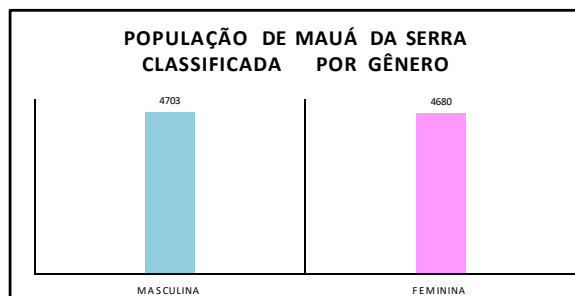
PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Central Paranaense e na microrregião de Apucarana. Para ser mais específico, suas coordenadas geográficas aproximadas são 23° 52' 18" S de latitude e 51° 15' 18" W de longitude. Divisas diretas com Tamarana, Faxinal, Marilândia do Sul e Ortigueira.

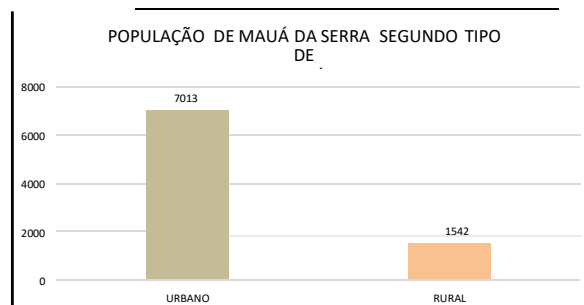
Mauá da Serra, município localizado no estado do Paraná, apresenta uma população total de 9.383 habitantes, conforme dados do IBGE de 2022.

A distribuição por gênero mostra que há 4.703 homens e 4.680 mulheres na cidade:



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2022.

Em termos de localização, a maior parte da população, 7.013 pessoas, reside na área urbana, enquanto 1.542 habitantes vivem na área rural.



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010.

Quanto à composição étnica, há uma diversidade entre os moradores de Mauá da Serra: 5.957 pessoas se identificam como brancas, 283 como



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

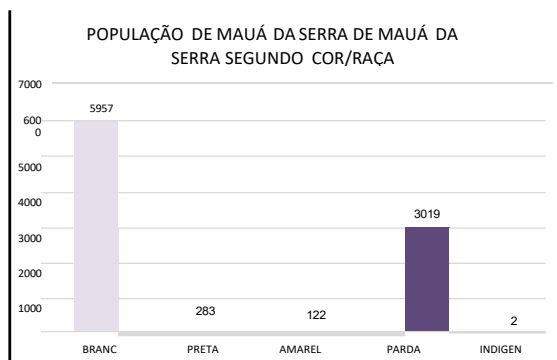
Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

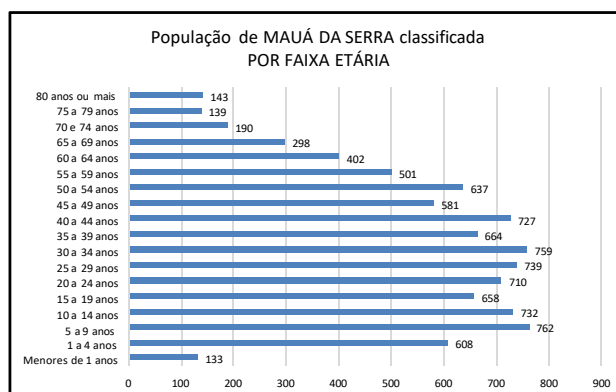
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

pretas, 122 como amarelas, e 3.019 como pardas. Além disso, há dois indivíduos indígenas na comunidade.



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2022

No que diz respeito à faixa etária, a distribuição é a seguinte: 2.235 habitantes têm até 14 anos de idade, 6.378 estão na faixa etária de 15 a 64 anos, e 770 pessoas têm 65 anos ou mais.



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 25

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Esses dados oferecem um panorama detalhado da demografia e estrutura populacional de Mauá da Serra, evidenciando sua composição étnica, distribuição etária e a divisão entre áreas urbanas e rurais.

Mauá da Serra, apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDH-M de 0,683, conforme dados mais recentes. Esse índice composto reflete o progresso geral da qualidade de vida e bem-estar da população local, baseando-se em três dimensões principais: renda, longevidade e educação.

O IDH-Renda de Mauá da Serra é de 0,620, indicando um nível moderado de desenvolvimento econômico e distribuição de renda entre os seus habitantes. Esse componente avalia o poder de compra e a capacidade de sustento das famílias na região.

Em relação ao IDH-Longevidade, o município alcança um valor de 0,693. Este indicador examina a expectativa de vida ao nascer da população, refletindo as condições de saúde, acesso a serviços médicos e qualidade de vida dos residentes.

No que diz respeito ao IDH-Educação, Mauá da Serra possui um índice de 0,737. Esse componente avalia o acesso à educação básica e superior, a taxa de alfabetização e o nível de escolaridade da população, indicando um bom acesso e qualidade educacional na região.

Esses dados do IDH-M revelam um panorama positivo geral para Mauá da Serra, com áreas de destaque em educação e longevidade, enquanto continua buscando melhorias na renda e desenvolvimento econômico para todos os seus residentes.

O Índice de Gini da Renda Domiciliar per Capita de Mauá da Serra, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, Censo Demográfico e tabulações especiais do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, é de 0,4854. Este índice é utilizado para medir o grau de concentração da distribuição de renda entre os domicílios de uma determinada população em um espaço geográfico específico.

O valor de 0,4854 indica que Mauá da Serra possui um nível moderado de desigualdade na distribuição de renda domiciliar per capita.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Para interpretar esse índice, é importante considerar que quanto mais próximo de 1, maior é a desigualdade: um valor de 1 representaria uma concentração total da renda em apenas um domicílio, enquanto um valor de 0 indicaria uma distribuição perfeitamente igualitária entre todos os domicílios.

Portanto, Mauá da Serra apresenta uma distribuição de renda onde há uma significativa concentração moderada, refletindo uma disparidade não extrema, mas perceptível entre os domicílios no que diz respeito ao rendimento per capita. Este índice serve como um indicador crucial para políticas públicas voltadas para redução da desigualdade e promoção de uma distribuição mais equitativa de recursos econômicos na comunidade. Apresenta uma estrutura econômica diversificada, como evidenciado pelos dados do Produto Interno Bruto - PIB de 2021. O valor total do PIB do município atingiu R\$ 330.309.029 naquele ano.

O setor agropecuário desempenha um papel significativo na economia local, contribuindo com R\$ 79.540.053 para o PIB. Esta é uma indicação clara da importância da agricultura e pecuária para a geração de renda e empregos em Mauá da Serra.

A indústria também é uma parte crucial da economia, com um valor de R\$ 84.767.956. Este setor abrange atividades como processamento de alimentos, fabricação de produtos agrícolas e outras indústrias de pequeno e médio porte, contribuindo para a diversificação econômica do município.

O comércio e serviços, somados, representaram R\$ 110.496.633 do PIB de Mauá da Serra. Este setor inclui desde pequenos estabelecimentos comerciais até serviços essenciais como educação, saúde, turismo e outros serviços de apoio à comunidade.

A administração pública também desempenha um papel relevante na economia local, com uma contribuição de R\$ 55.504.387. Esta categoria engloba serviços governamentais, infraestrutura pública e atividades relacionadas à gestão municipal.

Esses dados refletem a diversidade econômica de Mauá da Serra, mostrando como diferentes setores contribuem para o desenvolvimento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 27

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

econômico e social do município. O equilíbrio entre agropecuária, indústria, comércio, serviços e administração pública é fundamental para a estabilidade e crescimento sustentável da economia local.

2.2 Educação

O Município possui uma Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Localizada na rua São Judas Tadeu, nº 900 – Cep: 86828-000 e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 3127-1065. CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – Pr.

Com a coordenação da Secretária Jessica Caroline Costa, em articulação com os sistemas de ensino e participação social, também planeja, orienta e coordena a implementação dessas políticas por meio da cooperação didático-pedagógica, tecnológica, técnica e financeira. Contando com equipe pedagógica e administrativa.

No município de Mauá da Serra, o sistema de transporte escolar é uma ferramenta crucial para garantir a mobilidade de alunos tanto da zona rural quanto da urbana. Dados detalhados que evidenciam a estrutura e a cobertura do transporte escolar na cidade.

O total de veículos destinados ao transporte escolar no município é de: 13 ônibus, com um total de 26 rotas, sendo 18 de manhã, 7 no período da tarde e 1 noturna. Um total de 1.084 alunos, divididos em duas categorias principais: 289 são destinados ao transporte rural e 795 ao urbano. Esses números refletem a necessidade de uma infraestrutura robusta para atender a demanda das diversas áreas do município.

2.2.1 Transporte para alunos da área rural

Para os alunos que residem na zona rural, a cidade conta com um total de 288 estudantes transportados. Dentre esses, 112 estão matriculados em instituições municipais, 163 na escola estadual e 14 são atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Esse quadro demonstra um compromisso com a inclusão e a acessibilidade, garantindo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 28

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

que todos os alunos, independentemente da sua localização, tenham acesso à educação.

2.2.2 Transporte para alunos da área urbana

No que diz respeito aos alunos da zona urbana, o transporte escolar cobre um total de 691 estudantes. Desse grupo, 101 estão em escolas municipais, 590 frequentam a instituição de ensino estadual e 104 são atendidos pela APAE. Estes números destacam a grande parte da população estudantil que é atendida pelas escola estadual na área urbana, além do importante papel da APAE na inclusão dos alunos com necessidades especiais.

Os dados sobre o transporte escolar em Mauá da Serra indicam um esforço significativo para garantir a cobertura e a inclusão no sistema educacional do município. A divisão entre transporte rural e urbano mostra uma adaptação às diferentes necessidades das áreas da cidade, com uma atenção especial aos alunos da APAE, que recebem suporte adicional para suas necessidades educacionais específicas.

A eficiência do transporte escolar é fundamental para assegurar que todos os alunos tenham igualdade de acesso à educação e possam se deslocar com segurança e conforto para suas instituições de ensino. Assim, a gestão desses recursos e a contínua avaliação dos dados são essenciais para aprimorar o sistema e atender cada vez melhor a comunidade escolar de Mauá da Serra.

Em Mauá da Serra, o Programa Bolsa Família desempenha um papel crucial no apoio financeiro às famílias de baixa renda, proporcionando um alívio significativo para muitas delas e contribuindo para a continuidade da educação dos seus filhos. De acordo com os dados recentes, o programa beneficia um total de 906 estudantes no município

2.2.3 Distribuição por Etapa Educacional

A distribuição dos alunos que recebem o benefício do Bolsa Família está organizada em diferentes etapas da educação, refletindo a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

cobertura abrangente do programa em várias fases do desenvolvimento escolar:

- Educação Infantil: No nível da Educação Infantil, 22 crianças são beneficiárias do Bolsa Família. Esse apoio é fundamental para garantir que as famílias possam proporcionar um início educativo adequado aos seus filhos, mesmo em situações financeiras desafiadoras.
- Pré-Escolar: No Pré-Escolar, o programa atende 147 estudantes. Este estágio é crucial para a formação básica das crianças, e o suporte financeiro do Bolsa Família ajuda a assegurar que essas crianças tenham acesso a uma educação pré-primária de qualidade.
- Fundamental I: O Bolsa Família beneficia 380 alunos no Fundamental I. Este período é essencial para o desenvolvimento das habilidades básicas e para a construção de uma base sólida para a aprendizagem futura. O apoio financeiro contribui para a permanência desses alunos na escola e para o cumprimento das suas necessidades educacionais.
- Fundamental II e Médio: Em relação ao Fundamental II e ao Ensino Médio, 330 estudantes recebem o benefício. Esta fase é particularmente importante para a preparação dos jovens para o mercado de trabalho e para o ingresso em instituições de ensino superior. O Bolsa Família proporciona o suporte necessário para que esses alunos possam continuar seus estudos sem interrupções.
- APAE: Além disso, 27 alunos da APAE são beneficiários do programa. Esse apoio é vital para garantir que as necessidades especiais dos alunos atendidos pela APAE sejam adequadamente contempladas e que eles tenham acesso a recursos educacionais e suporte adequados.

2.2.4 Unidades de Ensino

I. Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança

Email: cemei1@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3464-2165

Rua São Paulo, 222. Jardim São Luiz.

Mauá da Serra, PR - CEP: 86828-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 30

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

O Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança – CMEI é uma instituição dedicada ao cuidado e à educação de crianças de 0 a 3 anos de idade. Sob a direção atenta de Erinéia Lara Rosa e a orientação pedagógica de Laiane Mary Moreira Miguel, o CMEI acolhe um total de 94 alunos em período integral.

Desde as primeiras horas da manhã até o final da tarde, o CMEI Criança Esperança está em pleno funcionamento, abrindo suas portas diariamente às 07:30 e encerrando suas atividades às 17:00

Durante esse período, a instituição não apenas oferece cuidado integral, mas também proporciona quatro refeições diárias para cada aluno, totalizando impressionantes 376 refeições diárias.

Essa oferta alimentar não apenas sustenta as crianças ao longo do dia, mas também garante que recebam uma nutrição adequada para seu desenvolvimento físico e mental. Além disso, o CMEI Criança Esperança é um espaço onde os pequenos têm acesso a atividades educativas e recreativas que estimulam seu crescimento social e cognitivo.

Com uma equipe comprometida e instalações projetadas para o bem-estar das crianças, o CMEI Criança Esperança se destaca como um ponto de referência na comunidade, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor onde cada criança pode florescer e alcançar seu potencial máximo.

II. Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas de Vida

Email: cemei2@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3464-2054

Rua São Judas Tadeu, s/n, centro.

Mauá da Serra – PR - CEP: 86828-000

O CMEI Sementinhas de Vida é um lugar especial dedicado ao cuidado e educação De Crianças Com Idades Entre 0 e 3 Anos. Sob a Direção Atenciosa De Altiva Monteiro Dos Santos e com orientação pedagógica de Andreia Debora Garbossa, o CMEI acolhe um total de 104 alunos em período integral.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 31

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

O CMEI Sementinhas de Vida abre suas portas diariamente às 07:30, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor para as crianças até às 17:00. Durante esse período, além de atividades educativas e recreativas, a instituição oferece quatro refeições nutritivas por dia para cada aluno, totalizando impressionantes 416 refeições diárias.

Essas refeições não apenas alimentam as crianças ao longo do dia, mas também são cuidadosamente planejadas para fornecer os nutrientes necessários para seu crescimento saudável. O CMEI Sementinhas de Vida se preocupa não apenas com o bem-estar físico, mas também com o desenvolvimento integral de cada criança, promovendo um ambiente estimulante para o aprendizado e para a socialização.

Com uma equipe dedicada e capacitada, o CMEI Sementinhas de Vida se destaca como um ponto de referência na educação infantil na comunidade, oferecendo um suporte essencial às famílias e um espaço seguro onde as crianças podem explorar, aprender e crescer em um ambiente positivo e enriquecedor.

III. Escola Municipal Yukio Uemura

Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano EJA.

Email: eyukiouemura@mauadaserra.pr.gpv.br

Telefone: (43) 3464-1177

Rua: Pedro Geffer, 510, Jardim São Luiz

Mauá da Serra – PR - CEP: 86828-000.

A Escola Municipal Yukio Uemura é uma instituição educacional dedicada a oferecer uma formação de qualidade para alunos de diferentes idades e necessidades. Localizada em nossa comunidade, a escola atende tanto à Educação Infantil quanto ao Ensino Fundamental, abrangendo do 1º ao 5º ano, além de oferecer Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Sob a liderança da Diretora Renata Bertanha Pereira, a escola busca garantir um ambiente educativo acolhedor e estimulante. A orientação pedagógica é cuidadosamente planejada para atender às necessidades de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 32

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

todos os alunos. Eversandra Geffer é responsável pela orientação do Ensino Fundamental, enquanto Nilce Alves Bento Yamamoto coordena a orientação da Educação Infantil. Juntas, essas profissionais desempenham papéis essenciais na implementação de práticas educacionais que promovem o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos estudantes.

A Escola Municipal Yukio Uemura oferece horários flexíveis para atender à diversidade de suas turmas. O funcionamento da escola é dividido da seguinte forma:

- Período da Manhã: 07:30 às 11:30
- Período da Tarde: 13:00 às 17:00
- Período Noturno: 18:00 às 22:00

Esses horários são projetados para acomodar as diferentes necessidades dos alunos, permitindo que eles frequentem as aulas de acordo com suas disponibilidades e responsabilidades.

A Escola Municipal Yukio Uemura é comprometida com a excelência na educação e no desenvolvimento de seus alunos, promovendo um ambiente de aprendizagem inclusivo e enriquecedor. Com uma equipe dedicada e horários adaptáveis, a escola se esforça para oferecer a melhor educação possível para todos os seus alunos.

IV - Escola Municipal Paulo Haruo Sato

Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano.

Email: pauloharuo@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3464-1940

Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, 720.centro

Mauá da Serra – PR - CEP: 86828-000.

A Escola Municipal Paulo Haruo Sato se destaca como um importante centro de aprendizagem e desenvolvimento para crianças e jovens da comunidade. Com uma estrutura que atende tanto a Educação Infantil quanto o Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, a escola se dedica a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 33

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

proporcionar uma educação de qualidade que visa o crescimento acadêmico e pessoal de seus alunos.

A direção da escola está a cargo de Kelly Aparecida Dos Santos Marques, cuja liderança é fundamental para o sucesso das práticas educativas e para a criação de um ambiente escolar positivo e produtivo. A orientação pedagógica é cuidadosamente supervisionada para garantir que cada aluno receba o suporte necessário para alcançar seu pleno potencial.

Elaine Dos Santos Miguel é responsável pela orientação assegurando que as metodologias e práticas pedagógicas estejam alinhadas com as melhores práticas educacionais. Já na Educação Infantil, garantindo que as crianças pequenas sejam introduzidas ao mundo da aprendizagem de maneira lúdica e estimulante.

A Escola Municipal Paulo Haruo Sato opera em dois períodos distintos para melhor atender às necessidades de seus alunos:

- Período da Manhã: 07:30 às 11:30
- Período da Tarde: 13:00 às 17:00

Esses horários são estruturados para oferecer flexibilidade e permitir que os alunos aproveitem ao máximo o tempo escolar, equilibrando suas atividades acadêmicas e pessoais.

A Escola Municipal Paulo Haruo Sato é comprometida com a formação de uma base sólida para o futuro de seus alunos, proporcionando uma educação que valoriza a aprendizagem integral e o desenvolvimento de habilidades essenciais. Com uma equipe dedicada e horários adaptáveis, a escola busca promover um ambiente educacional inclusivo e enriquecedor para todos os estudantes.

V. Escola Municipal Maria Baueb Jamus

Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano.

Email: esc_mbjamus@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3464-1585



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Endereço: Rua Cidraque Pereira, 415 Loteamento Cidade Mauá.

Mauá da Serra – PR - CEP: 86828-000.

A Escola Municipal Maria Baueb Jamus é um renomado centro educacional que se dedica a oferecer uma formação completa e de qualidade para seus alunos, abrangendo desde a Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental. Localizada em nossa comunidade, a escola se destaca pelo compromisso com o desenvolvimento acadêmico e pessoal de cada estudante. Sob a liderança da Diretora Jane Marcia Martins Mazeto Pereira, a escola busca continuamente aprimorar seus métodos de ensino e criar um ambiente educativo estimulante e acolhedor. O Diretor Jackson é conhecido por sua dedicação e visão estratégica, promovendo um ambiente onde a educação é valorizada e incentivada.

A orientação pedagógica da Escola Maria Baueb Jamus é conduzida por Rosely Froza, que desempenha um papel crucial no suporte às atividades educacionais e na implementação de práticas pedagógicas eficazes. Com uma abordagem cuidadosa e personalizada, Rosely garante que as necessidades de todos os alunos sejam atendidas, proporcionando um aprendizado de qualidade e significativo.

A escola funciona em dois períodos distintos para acomodar a rotina de seus alunos:

- Período da Manhã: 07:30 às 11:30
- Período da Tarde: 13:00 às 17:00

Esses horários são projetados para oferecer flexibilidade e assegurar que todos os alunos possam participar das atividades escolares de maneira adequada, equilibrando a vida escolar com outras responsabilidades.

A Escola Municipal Maria Baueb Jamus se dedica a promover uma educação que vai além da sala de aula, focando no desenvolvimento integral dos alunos. Com uma equipe comprometida e um ambiente educacional que valoriza o aprendizado e a inclusão, a escola proporciona uma base sólida para o futuro de seus estudantes. A dedicação de sua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 35

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

liderança e orientação garante que cada criança receba o suporte necessário para crescer e aprender de maneira eficaz e inspiradora.

VI. Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca

Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano.

Email: esandramaria@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3464-2058

Endereço: Avenida João Gonçalves De Oliveira Santos, 245 Bairro Santa Maria.

Mauá da Serra – PR -CEP: 86828-000.

A Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca é um pilar fundamental na educação de nossa comunidade, oferecendo um ambiente de aprendizagem enriquecedor para alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º Ano. Com uma trajetória marcada pela dedicação e compromisso com a qualidade educacional, a escola se destaca pela formação integral e pelo desenvolvimento de seus estudantes.

Sob a liderança da Diretora Vânia Alencar Coutinho dos Santos , a escola se empenha em criar um ambiente educativo que promove o crescimento acadêmico e pessoal de cada aluno. A Diretora Vânia é reconhecida por sua gestão eficiente e por sua capacidade de inspirar e motivar tanto alunos quanto a equipe escolar, garantindo que as práticas pedagógicas estejam alinhadas com as melhores diretrizes educacionais.

A orientação pedagógica da escola é supervisionada por Anaises Mayara Cabral Cordeiro Calssavara, que desempenha um papel essencial na implementação de estratégias de ensino e no apoio aos educadores. Anaises é conhecida por sua abordagem atenciosa e inovadora, garantindo que as necessidades de todos os alunos sejam atendidas de forma eficaz e personalizada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 36

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

A Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca oferece um currículo abrangente que visa proporcionar uma educação de qualidade desde a Educação Infantil até o 5º Ano do Ensino Fundamental. Com um ambiente educativo acolhedor e uma equipe comprometida, a escola busca não apenas promover o aprendizado acadêmico, mas também o desenvolvimento social e emocional dos alunos.

A instituição se dedica a criar uma base sólida para o futuro dos estudantes, oferecendo experiências de aprendizado significativas e preparando-os para os desafios futuros. A liderança de Vânia de Alencar Coutinho Santos e a orientação de Anaises Mayara Cabral Cordeiro Calssavara asseguram que a Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca continue a ser um espaço de excelência educacional e crescimento pessoal para todos os seus alunos.

2.3 Assistência Social

A Política Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra na atenção às famílias em situação de pobreza e de vulnerabilidade pessoal e social é prestada a quem dela necessitar pela Proteção Social.

Legalmente a Proteção Social é garantida por meio da oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais organizados por níveis de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade.

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município de Mauá da Serra - PR, é dividido:

- Proteção Social Básica – com um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
- Proteção Social Especial - via Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

No que tange aos serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais no nível da Proteção Social Básica, suas ofertas se materializam por meio de equipamentos denominados de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Em Mauá da Serra existe 01 (um) CRAS e atende todo o território municipal, que oferta, como principal ação, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer sua função protetiva, prevenir a ruptura vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Desta forma, prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Além do PAIF, executa-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV, ofertado em grupos de ação continua de onde se busca desenvolver o sentimento de pertencimento, de identidade e de integração, o compartilhamento de objetivos, a relação do grupo com a comunidade, a importância da participação, da comunicação, regras, negociação de objetivos, capacidade de produzir consensos, negociar conflitos e outros aspectos relacionados ao vínculo familiar, comunitário e social.

Portanto, o presente protocolo nasce da necessidade de se estabelecer estratégias de ação em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e com do Sistema Único da Assistência Social -SUAS, bem como, de padronizar os processos e etapas do atendimento ofertado, por meio dos serviços prestados no CRAS de Mauá da Serra.

Os serviços prestados no CRAS de Mauá da Serra são fundamentais para a implementação da Política de Assistência Social, funcionando como uma unidade pública estatal descentralizada. O CRAS oferece diversos serviços essenciais, como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), além do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, destinado a pessoas com deficiência e idosos. Esses serviços, junto com programas, projetos e benefícios socioassistenciais, constituem a proteção social básica, buscando promover a inclusão e o fortalecimento das famílias e comunidades.

Os serviços são oferecidos diretamente no CRAS, desde que haja disponibilidade de espaço físico e equipe, sem comprometer as atividades essenciais do PAIF, que deve ser exclusivamente ofertado pela unidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 38

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

O PAIF tem como um dos seus principais objetivos o fortalecimento da função protetiva da família, entendendo-a como o principal espaço de cuidado, proteção, aprendizado de afetos, construção de identidade e vínculos. Contudo, é importante também reconhecer que a família pode ser um ambiente de reprodução de desigualdades e violência. Para atingir seus objetivos, o PAIF desenvolve ações tanto individuais quanto coletivas, como acolhimento, ações particularizadas, encaminhamentos e oficinas com famílias. Essas ações necessitam de planejamento e avaliação constantes e devem ser implementadas de maneira articulada.

Dentro da proteção social básica, as ações coletivas se destacam pela sua inovação e relevância. Elas têm como objetivo promover o diálogo, a troca de experiências e valores, além de discutir questões externas que afetam as famílias e a comunidade. Oficinas com famílias e ações comunitárias ajudam a refletir sobre as vulnerabilidades, riscos e potencialidades das famílias, reunindo diferentes grupos da comunidade em torno de um objetivo comum. Essas ações são cruciais para o desenvolvimento de projetos coletivos e para o fortalecimento do protagonismo comunitário.

O trabalho social realizado pelo PAIF com as famílias pode ocorrer de duas formas complementares: (a) as famílias ou algum de seus membros são atendidos diretamente pelo PAIF, e (b) as famílias podem ser acompanhadas ao longo do tempo, garantindo um suporte contínuo e uma intervenção social mais efetiva.

Essas ações coletivas e individuais são essenciais para promover a autonomia das famílias, melhorar a convivência familiar e comunitária, e ampliar o acesso aos direitos sociais, ajudando a prevenir situações de vulnerabilidade e a fortalecer o tecido social da comunidade de Mauá da Serra.

Afim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo PAIF, há o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, que também compõe a proteção social básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. O SCFV organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

presença e de identidade.

Atualmente no CRAS de Mauá da Serra, são realizadas ações com crianças, adolescentes e idosos.

Em média no CRAS são realizados mensalmente 885 atendimentos, sendo esses individuais e/ou coletivos.

Conforme apresentado ao longo do documento, a proteção social prestada pela assistência social deve ser ofertada com base nos princípios de organização do SUAS e conforme as seguranças a serem afiançadas. À proteção social básica cabe garantir as seguranças de acolhida, convívio familiar e comunitário, desenvolvimento da autonomia renda e sobrevivência e promover os princípios da organização do SUAS em caráter preventivo, ou seja, deve ocupar-se do fortalecimento de vínculos, de promover aquisições e de desenvolver as potencialidades dos usuários.

Promover a articulação da rede socioassistencial de proteção social básica viabiliza o acesso efetivo da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social; contribui para a definição de atribuições das unidades, para a adoção de fluxos entre o PAIF e o SCFV; e promove a gestão integrada de serviços e benefícios, permitindo o acesso dos beneficiários de transferência de renda aos serviços socioassistenciais locais, com prioridade para os mais vulneráveis.

Considerando-se que o histórico de implementação do Sistema Único de Assistência Social -SUAS é permeado de conquistas, sabemos que ainda há muitos desafios a serem superados e questões substanciais que precisam ser compreendidas e aplicadas no cotidiano dos serviços. Esperamos que essa leitura seja fecunda para o exercício profissional diário e ressaltamos que garantir a articulação entre o PAIF e SCFV é mais uma responsabilidade de todos e todas.

2.3.1 Programas de Transferência de Renda

O Cadastro Único para Programas Sociais identifica e caracteriza as famílias de baixa renda residentes em todo território nacional. Ele permite que o governo conheça melhor a realidade dessa população ao registrar informações como: endereço, características do domicílio, quem



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

faz parte da família, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, deficiência, entre outras.

O Cadastro Único é o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usado para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, do Pé de Meia, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Auxílio Gás, do Programa Minha Casa Minha Vida, entre outros. Além disso, ele também serve como critério para a seleção de beneficiários de programas oferecidos pelos governos estaduais e municipais.

O Cadastro Único proporciona uma visão abrangente da parcela mais vulnerável da população brasileira, permitindo que os governos em todos os níveis saibam quem são essas famílias, onde vivem, suas condições de vida e suas necessidades. Essa base de dados facilita o desenvolvimento de novos programas sociais, a organização da oferta de programas e serviços para essas famílias e a seleção de beneficiários de maneira eficiente e segura.

2.3.2 Programa Bolsa Família – PBF

O Programa Federal Bolsa Família é o maior programa de transferência de renda do Brasil, reconhecido internacionalmente por já ter tirado milhões de famílias da fome. O Governo Federal lançou o programa com mais proteção às famílias, com um modelo de benefício que considera o tamanho e as características familiares, aquelas com três ou mais pessoas passarão a receber mais do que uma pessoa que vive sozinha.

Além de garantir renda para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família busca promover a dignidade e a cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como esporte, ciência e trabalho



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 41

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Para ter direito ao Bolsa Família, a principal regra é que a renda de cada pessoa da família seja de, no máximo, R\$ 218 por mês. Por exemplo, se apenas um integrante da família tem renda e recebe um salário-mínimo (R\$ 1.412), e nessa família há sete pessoas, a renda de cada um é de R\$ 201,71. Como está abaixo do limite de R\$ 218 por pessoa, essa família tem o direito de receber o benefício.

Para receber o valor em primeiro lugar, é preciso estar inscrito no Cadastro Único, com os dados corretos e atualizados. Esse cadastramento é feito em postos de atendimento da assistência social dos municípios, como os CRAS. É preciso apresentar o CPF ou o título de eleitor.

Lembrando que, mesmo inscrita no Cadastro Único, a família não entra imediatamente para o Bolsa Família. Todos os meses, o programa identifica, de forma automatizada, as famílias que serão incluídas e que começarão a receber o benefício.

No município de Mauá da Serra, o setor do Cadastro Único funciona no prédio do CRAS, o qual atende em média 260 atendimentos mensais, dados informam que no mês de maio de 2024 estavam inscritas 2.572 famílias no cadastro único e destas, 992 famílias estão sendo beneficiadas pelo Programa Bolsa de Família na folha de pagamento do mês de junho.

2.3.2.1 Impacto do Bolsa Família na Educação

O Programa Bolsa Família tem um impacto significativo na educação dos estudantes de Mauá da Serra, proporcionando a base necessária para que eles possam se dedicar aos estudos e aproveitar as oportunidades educacionais disponíveis. O suporte financeiro ajuda a aliviar as pressões econômicas sobre as famílias, permitindo que se concentrem mais na educação e no bem-estar dos seus filhos.

O compromisso do município em manter e expandir o acesso a programas de assistência social, como o Bolsa Família, reflete um esforço contínuo para melhorar a equidade educacional e garantir que todos os



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

estudantes tenham a oportunidade de alcançar seu potencial acadêmico, independentemente de sua situação financeira.

Além do Programa Bolsa Família, existe outro Benefício de Transferência de Renda à nível Federal, sendo o Benefício de Prestação Continuada - BPC ao Idoso ou à Pessoa com Deficiência.

2.3.3 Benefício de Prestação Continuada – BPC

O Benefício de Prestação Continuada – BPC, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS é um benefício da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, individual, intransferível (que não pode ser passado para outra pessoa) e não vitalício (a pessoa o recebe enquanto preencher os critérios de acesso), que garante o pagamento de um salário mínimo por mês à pessoa idosa, com 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, que comprove não possuir meios para prover a própria manutenção nem tê-la provida por sua família.

No caso da pessoa com deficiência, esta condição tem de ser capaz de lhe causar impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (com efeitos por pelo menos 2 anos), que a impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

O BPC integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS e não é aposentadoria, ou seja, para ter direito a ele não é preciso ter contribuído para o INSS. Por isso falamos que ele é um benefício não-contributivo. Diferente dos benefícios previdenciários, o BPC não paga 13º salário e não deixa pensão por morte.

Gestores da Assistência Social Ministério da Cidadania. Já a sua operacionalização é feita pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, o que engloba o requerimento, a concessão, a manutenção e a revisão do benefício, além da avaliação da deficiência.

O pagamento do BPC também é feito pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. O BPC não pode ser recebido junto com benefícios de outro regime ou da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Seguridade Social (como, por exemplo, seguro-desemprego, aposentadoria e pensão). Mas ele pode ser recebido com a assistência médica, as pensões especiais de natureza indenizatória ou a remuneração do contrato de aprendizagem, sendo que este último por até 2 anos pelo beneficiário.

Para ter direito ao BPC, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor que 1/4 do salário-mínimo. Além da renda de acordo com o requisito estabelecido, as pessoas com deficiência também passam por avaliação médica e social no INSS.

O beneficiário do BPC, assim como sua família, deve estar inscrito no Cadastro Único. Isso deve ser feito antes mesmo de o benefício ser solicitado. Sem isso, ele não pode ter acesso ao BPC.

O requerimento do BPC é realizado nos canais de atendimento do INSS - pelo telefone 135 (ligação gratuita de telefone fixo) ou pelo site ou aplicativo de celular "Meu INSS" . Pode ser feito, também, nas Agências da Previdência Social - APS.

A gestão do BPC é feita pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do benefício. A operacionalização é realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Atualmente no município de Mauá da Serra, existem 389 pessoas que recebem o BPC, segundo dados do portal da transparência do Governo federal.

2.4 Políticas, programas, projetos e equipamentos de Segurança Alimentar

2.4.1 Benefícios eventuais no âmbito do SUAS

Os Benefícios Eventuais são provisões da política de Assistência Social destinadas à proteção de indivíduos e famílias para o enfrentamento de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

44

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

uma vulnerabilidade social de caráter eventual. Eles estão previstos na Lei Orgânica de Assistência Social e são ofertados pelos municípios e pelo Distrito Federal.

Para solicitar o Benefício Eventual, o cidadão deve procurar as unidades da Assistência Social no município ou no Distrito Federal. A oferta desses benefícios também pode ocorrer por meio de identificação de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade nos atendimentos feitos pelas equipes da Assistência Social.

O benefício deve ser ofertado nas seguintes situações:

- Nascimento: para atender as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; e apoiar a família em caso de morte da mãe.
- Morte: para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; atender as despesas de urna funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta o atendimento a estas despesas.
- Vulnerabilidade Temporária: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
- Calamidade Pública: para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia dos indivíduos e famílias afetadas.

A regulamentação dos Benefícios Eventuais e a organização do atendimento aos beneficiários são responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal, os quais devem observar os critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. Os estados são responsáveis pelo cofinanciamento dos Benefícios Eventuais e pelo apoio técnico junto aos municípios.

Não são Benefícios Eventuais as provisões que visam atender vulnerabilidades cotidianas, previsíveis, e os itens sob a responsabilidade de outras políticas sociais, como Saúde, Educação, Habitação, Segurança Alimentar e Nutricional e outras políticas setoriais. Dessa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

45

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

forma, respostas continuadas a situações cotidianas e previsíveis ou de outras políticas devem ser planejadas e encaminhadas para suas respectivas políticas, uma vez que os Benefícios Eventuais devem ser restritos somente às respostas da Assistência Social para situações excepcionais.

Vale ressaltar, nessa direção, a Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe expressamente que órteses, próteses (aparelhos ortopédicos e dentaduras, por exemplo), cadeiras de rodas, muletas, óculos, medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial, fraldas descartáveis, bem como outros itens, não são Benefícios Eventuais.

No dia 13 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei 941/2023 a qual dispõe sobre Lei Geral dos Benefícios Eventuais do Município de Mauá da Serra e dá outras Providências. Estipulando como Benefícios Eventuais:

- I. Auxílio Cesta Básica: concessão da cesta básica, que se constitui em um provimento emergencial eventual ou temporário, conforme prevê o art. 22 da LOAS, na forma de bens de consumo, destinados às famílias que se enquadrem no perfil estabelecido no art. 4º.
- II. Auxílio Natalidade: é concessão de enxoval para recém-nascido, incluindo itens de vestuário, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, além de serviços socioassistenciais antes ou depois do nascimento;
- III. Auxílio Funeral: é o custeio de despesas com urna funerária, velório, sepultamento, bem como de necessidades urgentes da família, para enfrentar os riscos e as vulnerabilidades sociais decorrentes da morte de um dos membros provedores.
- IV. Auxílio Passagem Intermunicipal e Interestadual: é a concessão de passagens, em meios de transportes rodoviários, para viagens dentro do território do Estado da Paraná, exceto nos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 46

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

casos em que houver determinação judicial ou interesse público.

Auxílio Moradia/Aluguel Social: será concedido à família com risco iminente

- v. de desabrigo compulsório, capaz de concorrer para a vulnerabilidade social do cidadão ou da sua família e que se enquadre no perfil estabelecido na legislação social em vigor.

Em média são atendidos mensalmente 230 famílias com Benefício Eventual na cidade de Mauá da Serra - PR

2.4.2 Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

Atualmente não existe esse programa no município de Mauá da Serra - PR.

2.4.3 Compra Direta Paraná

O Programa Compra Direta Paraná atende, emergencialmente, a rede socioassistencial do Estado, como restaurantes populares, cozinhas comunitárias, bancos de alimentos e hospitais filantrópicos, dentre outros, com gêneros alimentícios adquiridos de cooperativas/associações de agricultores familiares.

O Compra Direta Paraná, foi implantado de forma emergencial em 2020, realizando a entrega de alimentos da agricultura familiar a mais de 1,1 mil entidades socioassistenciais, entre eles hospitais públicos e filantrópicos, unidades de acolhimento de crianças, idosos e pessoas vulneráveis, casas de passagem, restaurantes populares e cozinhas comunitárias, CRAS e CREAS, que podem entregar os alimentos na forma de cestas básicas, diretamente à população vulnerável. Os alimentos oriundos da agricultura familiar são entregues diretamente nas unidades, onde aproximadamente 530 mil pessoas estão sendo atendidas. O Estado investiu R\$ 46,4 milhões no período 20/21, beneficiando na outra ponta da cadeia 147 cooperativas e associações de pequenos produtores e cerca de 17,9 mil agricultores familiares, envolvidos no processo de produção e distribuição de alimentos. O programa Compra Direta Paraná, ficou entre



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

47

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

os entre 6 finalistas do Prêmio de Excelência em Competitividade 2021, do Centro de Liderança Pública (CLP), que visa reconhecer boas práticas desenvolvidas pelo poder público nos estados brasileiros.

Desde o início do programa o município de Mauá da Serra recebeu produtos (verduras, legumes, frutas, pães, geleias, ovos, sucos, entre outros) os quais foram repassadas as famílias em vulnerabilidades sociais atendidas pelo CRAS.

No ano de 2024 está vigente a Chamada Pública 002/2023. Neste chamamento, temos duas cooperativas fornecedoras sendo estas: COPRAUF Ortigueira ofertando os seguintes produtos do grupo - farinha de mandioca, fubá; e a outra cooperativa é COAFAM fornecendo os seguintes produtos do grupo - complementos (doce de frutas em pasta), feijão, frutas, hortaliças, legumes, pão e suco. A doação dos produtos recebidos pelo programa é realizado por meio de atendimentos realizados no Centro de Referência de Assistência Social para complementar e fomentar o acesso à alimentação saudável às famílias em vulnerabilidade social.

No ano de 2024, até o presente momento, 33 (trinta e três) famílias foram atendidas pelo Programa 11 famílias.

2.4.4 Programa Municipal de Alimentação Escolar – PNAE

O Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAE é uma iniciativa do governo brasileiro que visa garantir a oferta de alimentação adequada para estudantes de todo o país. Implementado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o PNAE tem como objetivo principal promover a segurança alimentar e nutricional dos alunos da educação básica, desde a educação infantil até o ensino médio.

A importância do PNAE vai além da simples oferta de refeições. Ele desempenha um papel crucial na promoção da saúde e no desenvolvimento integral dos estudantes. O programa assegura que as merendas escolares sejam nutricionalmente balanceadas, contribuindo para o crescimento saudável e o melhor desempenho acadêmico dos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

48

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

alunos. A alimentação escolar fornecida pelo programa é elaborada com base em diretrizes nutricionais específicas, que consideram a variedade de alimentos e a necessidade de adequação às especificidades regionais e culturais.

Outro aspecto fundamental do PNAE é seu papel na redução das desigualdades sociais. Ao garantir que todos os estudantes, independentemente de sua condição econômica, tenham acesso a uma alimentação de qualidade, o programa ajuda a minimizar as disparidades e promove a equidade no ambiente escolar.

Além de beneficiar os alunos, o PNAE também fortalece a economia local ao incentivar a compra de produtos de agricultores familiares. Isso não apenas apoia a produção agrícola local, mas também promove o desenvolvimento sustentável e a valorização dos alimentos regionais.

O programa é coordenado de forma descentralizada, com recursos repassados para estados e municípios, que são responsáveis pela execução das atividades. Essa estrutura permite uma maior adaptação às necessidades locais e facilita a implementação das políticas nutricionais específicas para cada região.

Em suma, o Programa Nacional de Merenda Escolar é uma política pública essencial para a educação e a saúde no Brasil. Ao garantir uma alimentação de qualidade para milhões de estudantes, o PNAE contribui para o desenvolvimento de uma geração mais saudável e mais bem preparada para enfrentar os desafios do futuro.

Em 2024, o Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAE recebeu um repasse significativo de R\$189.490,00 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, demonstrando o comprometimento com a qualidade da alimentação escolar em nosso município. Esse valor é essencial para garantir a oferta de refeições nutritivas e balanceadas para os estudantes, cumprindo o objetivo central do programa de promover a segurança alimentar e nutricional.

Para assegurar que as refeições atendam às diretrizes estabelecidas, o cardápio das merendas é elaborado por uma nutricionista especializada. Essa profissional é responsável por garantir que todas as refeições



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

49

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

oferecidas sejam equilibradas e atendam às necessidades nutricionais das crianças e adolescentes, respeitando as especificidades de cada faixa etária e as diretrizes do PNAE.

Além dos recursos repassados pelo FNDE, a prefeitura local complementa o financiamento com recursos próprios. Essa complementação é crucial para garantir que a merenda escolar seja oferecida de forma contínua e com a qualidade necessária, alinhada às normas e recomendações do PNAE. A resolução do programa estabelece que, além dos recursos federais, é fundamental que os municípios participem com contrapartidas para a manutenção e aprimoramento da alimentação escolar.

Um aspecto importante do cumprimento das diretrizes do PNAE é a meta de aquisição de alimentos da agricultura familiar. Em 2024, conseguimos atingir a meta de 30% de compras provenientes desse setor, o que representa um avanço significativo. A compra de produtos da agricultura familiar não apenas enriquece o cardápio com alimentos frescos e variados, mas também fortalece a economia local e promove a sustentabilidade.

O comprometimento com a meta de compra da agricultura familiar e o investimento contínuo da prefeitura são reflexos do empenho em proporcionar uma alimentação escolar de qualidade. Com o suporte financeiro do FNDE e a contribuição local, o PNAE continua a desempenhar um papel fundamental na promoção da saúde e do bem-estar dos estudantes, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

Valores gastos com Agricultura Familiar: R\$ 306.883,24

Valores gastos no total de merenda escolar: R\$ 1.413.332,38

Valores gastos do PNAE: R\$ 194.376,09

2.4.5 Programa Leite das Crianças

No que se refere ao município de Mauá da Serra - PR, existe o Programa Municipal do Leite, o qual foi oficializado através da Lei Municipal nº 683/2019, o qual destina preferencialmente às crianças de 37 (trinta e sete)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 50

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

a 72 (setenta e dois) meses de idade, idosos e aos portadores de deficiência, seguindo as seguintes regras de distribuição:

- 70 % (setenta por cento) às crianças de 37 (trinta e sete) a 72 (setenta e dois) meses de idade;
- 30% (trinta por cento) aos idosos e portadores de deficiências.
- Para participar do Programa Municipal do Leite, as famílias devem se enquadrarem nessas condicionalidades:
- Estarem devidamente inscritas no Cadastro Único - CadÚnico, devendo mantê-lo atualizado, a cada 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro acesso ao benefício;
- Ter renda familiar por pessoa igual ou inferior a 1/2 (meio) salário- mínimo nacional atualizado;
- Apresentar no ato da inscrição, a documentação do grupo familiar e documentos de comprovação de renda de todos os membros da família, que possuem mais de 18 (dezoito) anos de idade.

Sendo que o Programa Municipal do Leite atenderá excepcionalmente os casos em que a família da criança, idoso ou portador de deficiência, cuja renda familiar, por pessoa, seja superior a 1/2 (meio), porém, inferior a 1 (um) salário- mínimo nacional atualizado, desde que esteja em situação de desnutrição, o que deverá ser constatada por equipe técnica devidamente capacitada, que determinará seu tempo de permanência no programa.

As causa de exclusão da família beneficiária do Programa Municipal do Leite, são:

- Deixar o responsável de retirar o leite no local previamente definido pelo período de 5 (cinco) dias corridos;
- Deixar o responsável de assinar lista de frequência, que deverá ser assinada até o último dia útil do mês em que houve a entrega do produto.

Uma vez que isso ocorra, a família beneficiária terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para apresentar a Secretaria Municipal de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 51

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Assistência Social, a justificativa do motivo pelo qual, descumpriu as regras mencionadas acima, sob pena de ter seu acesso do Programa Municipal do Leite cancelado.

Em seguida é avaliado as justificativas apresentadas.

As sobras dos leites não retirados pelas famílias, serão destinados aos Centro Municipais de Educação Infantil - CMEIs do município de Mauá da Serra.

2.5 Características da Produção e Abastecimento

O município de Mauá da Serra, localiza-se no norte do Estado do Paraná, faz parte do Território Vale do Ivaí. Distante 310 km da capital do Estado e 50 km de Apucarana, cidade que exerce grande influência no município, pela infraestrutura na área de saúde e comércio. Com uma extensão territorial de 108,32 km², Mauá da Serra é o menor município da região de Apucarana e o 384º do Estado do Paraná.

No decorrer dos anos a população do município vem aumentando, resultado principalmente do desenvolvimento econômico na geração de empregos. O município apresenta uma densidade demográfica baixa de 86,62 habitantes/km². O clima de Mauá da Serra se encaixa no Temperado Oceânico Cfb, onde a temperatura média do mês mais quente não ultrapassa os 22 °C.

A temperatura média anual é de 18,6 °C, sendo janeiro o mês mais quente com 21,3 °C e julho o mais frio com 14,7 °C. Os diversos climas do município favorecem ao desenvolvimento de várias espécies de plantas, tais como: Soja, milho, trigo, aveia, olerícolas, frutíferas entre outras.

A altitude varia de 930 a 1.150 metros, na sede do município é 1.015 metros. A precipitação média anual do município varia de 1400 a 1800 mm. No município verifica-se a ocorrência de diferentes tipos de solos, ao norte predominam os latossolos e nitossolos, mais ao centro e sul, neossolos e cambissolos.

Os solos do município em geral apresentam bom potencial, desde que manejados de forma adequada. A maioria dos solos apresentam



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 52

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

acidez de média a alta, grandes limitações quanto ao fósforo e altos índices de alumínio tóxico. A matéria orgânica tem diminuído com o passar dos anos, devido sua forma inadequada de utilização.

O sistema de plantio direto, no qual o município foi um dos pioneiros na adoção da tecnologia, tem contribuído em muito para a conservação dos solos e a melhoria das condições físicas e estruturais. Atualmente em torno de 98% das áreas de cultivo são feitos no sistema de plantio direto. Porém, observa-se que muitos produtores para facilitar as operações de mecanização tiraram os terraços, e isso tem causado problemas principalmente em períodos de chuvas intensas. Ainda existem áreas com elevado grau de degradação, bem como o processo erosivo bastante avançado.

As principais causas deste processo são: uso de solos impróprios para agricultura, ou seja, sem considerar a sua capacidade de uso; o desmatamento; uso intensivo e alto grau de mecanização aliado a falta de conservação e manejo dos solos.

Mauá da Serra está situado ao norte do estado do Paraná, sua população estimada é de 10.994 habitantes (estimativa IBGE 2021) com um IDH: 0,652 (2010). Tem sua base econômica rural formada por médias e pequenas propriedades rurais com mão de obra proveniente da agricultura familiar, que atende a programas do governo PAA e PNAE.

O Valor Bruto de Produção - VBP 2023 no valor R\$ 114.340805,97 e principais produtos: soja, cenoura, trigo, frango de corte, tomate, milho, bovinocultura de corte, entre outros.

O abastecimento do município ocorre pelos produtores locais, diretamente aos mercados, o município não possui feira da lua/feira do produtor, não há cesta comunitárias, os produtores produzem dentro do município os mais variados tipos de hortaliças em geral e alguns tipos de frutas, que vão desde abacate, caqui, morango, pêssego e outros, as formas de comercialização junto ao município podem ocorrer de forma direta, fornecendo via PNAE, para Mauá da Serra e demais municípios da região. A produção excedente é vendida nas Centrais de Abastecimento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 53

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

do Paraná - CEASAs de Londrina e Maringá, além da venda direta a mercados de outras regiões do Estado.

2.6 Agricultura Familiar

O município de Mauá da Serra possui conforme dados, 10.994 habitantes (estimativa IBGE 2021) habitantes, desse total residem 1.542 pessoas residem na zona rural em 168 estabelecimentos rurais numa área de 6.805 hectares envolvidas em atividades de soja, milho, trigo, aveia branca, feijão, horticultura, fruticultura, bovinocultura de leite e corte, avicultura de corte, entre outras, desse total, 110 são unidades de produção familiar.

2.6.1 Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF

O Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio da Secretaria de Reordenamento Agrário, desenvolve o Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF que oferece condições para que os trabalhadores rurais sem terra ou com pouca terra possam comprar um imóvel rural por meio de um financiamento. O recurso ainda é usado na estruturação da infraestrutura necessária para a produção e assistência técnica e extensão rural. Além da terra, o agricultor pode construir sua casa, preparar o solo, comprar implementos, ter acompanhamento técnico e o que mais for necessário para se desenvolver de forma independente e autônoma.

O Crédito Fundiário passa por vários critérios de enquadramento da família, onde todo ano podem sair novas normas e regras, além de valores, deste modo a família dever apresentar tais comprovações e passar por uma avaliação do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS. Em Mauá da Serra, ainda não houve beneficiados pelo programa PNCF.

2.6.2 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

54

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf é um programa do Governo Federal com o objetivo de prestar atendimento diferenciado aos pequenos agricultores — aqueles cuja produção é resultado de sua própria força de trabalho ou da mão de obra familiar.

O intuito é, portanto, fortalecer as atividades desenvolvidas pelo pequeno agricultor, também conhecido como agricultor familiar, integrando-o à cadeia do agronegócio por meio da modernização do sistema produtivo. Com isso, o produto fabricado por ele passa a contar com um valor agregado, o que, no final, também refletirá em um aumento da renda familiar.

Na prática, as famílias atendidas pelo PRONAF ajudam a desenvolver o interior do Brasil e ainda garantem alimento de qualidade na mesa da população.

O Pronaf é resultado de uma antiga demanda dos trabalhadores rurais, que pediam uma política agrícola específica para os pequenos produtores. Em 1994, o governo criou, então, o Programa de Valorização da Pequena Produção Rural - Provap.

No ano seguinte, essa proposta foi aprofundada, com definição de fonte de recursos, taxa de juros e foco no agricultor familiar. Surgiu, assim, o Pronaf.

Mas foi somente a partir de 1997 que o programa passou a se consolidar como instrumento efetivo de desenvolvimento no campo e de geração de emprego e renda. Isso porque, até então, as operações financeiras disponíveis se limitavam ao custeio e, nesse ano, passaram também a ser feitas para investimentos.

Dentro do Município de Mauá da Serra, os produtores que querem acessar ao PRONAF, devem possuir a sua Cadastro da Agricultura Familiar CAF ou Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ativa, para que possam acessar o benefício, devem seguir os requisitos de enquadramento, definidos pelo governo federal, ao qual regem o programa, assim que orientados os produtores apresentam sua documentação, sendo a mesma avaliada por um conselho de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 55

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

desenvolvimento rural sustentável - CMDRS, e após as documentações passam pelo sistema federal, ao qual gera o documento, os produtores que conseguem, podem aderir ao benefícios sociais, de todas as esferas e programas que seguem o regramento. Fazendo assim que os pequenos produtores do município consigam competitividade, redução de custos e mantendo a família no campo, evitando o êxodo rural, hoje possuímos 11 produtores com CAF ativa e 10 com DAP ativa, perfazendo um montante de 21 produtores aptos ao Pronaf.

2.6.3 Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER

O município de Mauá da Serra conta com uma Unidade Municipal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IDR-Paraná Iapar/Emater, órgão de ATER oficial do governo do estado do Paraná, este órgão disponibiliza junto ao município, 01 Engenheiro Agrônomo e 01 técnico em agropecuária.

2.6.4 Cooperativismo e Associativismo

O Município de Mauá da Serra conta com as cooperativas de Crédito Sicredi e CRESOL, que atende a população rural e urbana. Contamos ainda com a Integrada Cooperativa Agroindustrial que possui em quadro de sócios tanto pequenos com grandes produtores. O município não conta com Associação ou Cooperativa de Produtores de agricultores familiares.

2.6.5 Agricultura Orgânica e Agroecologia

Agricultura orgânica, também chamada de agricultura sustentável, é pensada com o intuito de proteger o meio ambiente, preservando os recursos naturais ao mesmo tempo em que proporciona qualidade dos alimentos produzidos.

Como uma prática de gestão agrícola totalmente natural e sustentável, a agricultura orgânica é baseada em valores únicos. Ou seja, não é apenas uma prática agrícola, mas também uma filosofia de trabalho em conjunto



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 56

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

com a natureza. Com uma abordagem holística de gestão agrícola, a agricultura orgânica visa criar um sistema de produção de alimentos social, ambiental e economicamente sustentável.

Além de preservar os recursos naturais, a agricultura sustentável beneficia o meio ambiente, ajudando a manter a qualidade do solo, reduzindo a erosão e preservando a água. Para manter um estilo de vida sustentável, os agricultores se concentram em determinados critérios para competir com as práticas atuais de sustentabilidade.

Mais precisamente, a agricultura orgânica se baseia no gerenciamento do agroecossistema, ao invés de depender de insumos químicos, como pesticidas e fertilizantes minerais, aditivos e organismos geneticamente modificados.

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Para as chamadas públicas que contemplem a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, a Entidade Executora poderá realizar pesquisa de preços específica para os alimentos orgânicos ou agroecológicos a serem adquiridos, se assim especificados.

Caso a chamada pública não seja específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não seja realizada uma pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais.

O FNDE, estipulou como prazo até 2023, 30 por cento da alimentação escolar devendo ser orgânica e ao final de 2030, ser 100 por cento orgânica, dentro de nossa região poucos produtores são orgânicos e no município nenhum produtor está certificado, sendo assim, a prefeitura municipal juntamente com o IDR PARANÁ, vem trabalhando para mudar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

57

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

a visão dos produtores e fazer com que se insiram na agricultura orgânica, cabe ao gestor municipal, através de seus contratos já adequar e inserir tais alimentos para que estimule a migração dos convencionais para orgânicos e que outros produtores da região possam fornecer esses alimentos dentro do município de Mauá da Serra.

2.6.6 Serviço de Inspeção Municipal – SIM

NÃO POSSUI

2.7 Educação Alimentar e Nutricional

2.7.1 Capacitação de Manipuladores

No município de Mauá da Serra, nos dias 22 e 23 de julho de 2024, ocorreu o curso de Produção Artesanal de Alimentos - Panificação, promovido pela Federação da Agricultura do Estado do Paraná e pelo Sindicato Rural de Apucarana. O curso teve uma carga horária de 16 horas, público alvo, doze pessoas entre elas merendeiras e auxiliar de cozinha do município de Mauá da Serra, sendo ministrado pelo instrutor Sergio Kazuo Kawakami, abordando os seguintes temas:

- Definição do manipulador de alimentos;
- Perigos físicos, químicos e microbiológicos;
- Boas Práticas de Fabricação;
- Qualidade da água;
- Controle integrado de pragas;
- Preparo dos alimentos: compra, armazenamento, pré- preparo, higienização, cocção e resfriamento;
- Intoxicações e infecções alimentares;
- História da Panificação;
- Função dos ingredientes: farinha de trigo, sal, ovo, açúcar, água, leite, óleo e aditivos;
- Medidas de conservação;
- Etapas do preparo de pães;
- Defeitos comuns em pães;
- Receitas variadas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

58

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

As Boas Práticas de Fabricação - BPF são diretrizes essenciais para garantir a qualidade e a segurança dos alimentos durante todas as etapas de produção, desde o recebimento das matérias-primas até a distribuição do produto final. Elas são fundamentais por diversos motivos: Segurança Alimentar: As BPF visam prevenir a contaminação dos alimentos por agentes físicos, químicos ou microbiológicos que possam comprometer a saúde do consumidor. Isso inclui medidas rigorosas de higiene pessoal, limpeza de equipamentos e ambientes, e controle de pragas.

- **Padronização de Processos:** Ao estabelecer procedimentos padronizados e bem documentados, as BPF garantem que todas as etapas de produção sejam realizadas de maneira consistente e controlada. Isso ajuda a evitar variações indesejadas na qualidade dos alimentos.
- **Cumprimento de Regulamentos:** Muitos países têm regulamentações específicas que exigem a adoção de BPF por parte das indústrias de alimentos. Seguir essas diretrizes não apenas assegura a conformidade legal, mas também demonstra responsabilidade e compromisso com a segurança alimentar.
- **Redução de Desperdícios:** A implementação de BPF ajuda a minimizar desperdícios ao evitar problemas como contaminações, deterioração prematura e não conformidades que poderiam levar à perda de lotes inteiros de alimentos.
- **Melhoria da Imagem da Marca:** Empresas que seguem rigorosamente as BPF tendem a construir uma reputação sólida no mercado, sendo reconhecidas pela qualidade e confiabilidade dos seus produtos. Isso pode resultar em maior fidelidade dos consumidores e vantagem competitiva.
- **Proteção da Saúde Pública:** Em última instância, as Boas Práticas de Fabricação têm um impacto direto na saúde pública, ajudando a prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos e protegendo a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

59

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

população de riscos à saúde associados a práticas inadequadas de manipulação e produção de alimentos.

Portanto, as Boas Práticas de Fabricação não são apenas importantes, mas essenciais para garantir que os alimentos sejam produzidos e entregues com segurança, qualidade e integridade, atendendo aos padrões exigidos pelos consumidores e pelas autoridades regulatórias.

2.7.2 Avaliação Nutricional dos Alunos

A avaliação nutricional desempenha um papel crucial na educação alimentar, pois proporciona informações essenciais sobre o estado nutricional de uma pessoa e orienta as decisões em relação à alimentação e estilo de vida. Aqui estão alguns pontos importantes sobre como a avaliação nutricional contribui para a educação alimentar:

- **Identificação de Necessidades Individuais:** Através da avaliação nutricional, é possível identificar as necessidades específicas de cada indivíduo em termos de nutrientes. Isso pode incluir deficiências nutricionais, excessos ou desequilíbrios que precisam ser corrigidos através de uma alimentação adequada.
- **Conscientização sobre Hábitos Alimentares:** Ao analisar os hábitos alimentares de uma pessoa durante a avaliação, os profissionais de saúde podem fornecer feedback e orientações personalizadas. Isso ajuda os indivíduos a entenderem como suas escolhas alimentares impactam sua saúde e bem-estar a longo prazo.
- **Educação sobre Nutrientes:** Durante o processo de avaliação nutricional, são discutidos os diferentes nutrientes essenciais para a saúde, como vitaminas, minerais, proteínas, carboidratos e gorduras. Essa educação nutricional ajuda as pessoas a compreenderem a importância de uma dieta equilibrada e variada para atender às suas necessidades nutricionais diárias.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

60

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230

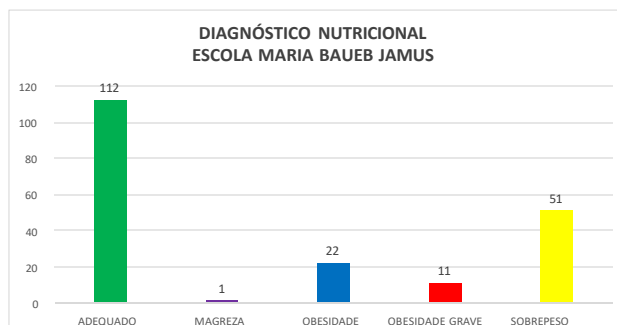


PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

- **Monitoramento de Metas e Progressos:** Para aqueles que estão em processos de mudança de hábitos alimentares, a avaliação nutricional é fundamental para monitorar o progresso em direção às metas estabelecidas. Isso inclui a perda ou ganho de peso saudável, melhoria nos níveis de energia, desempenho físico e bem-estar geral.
- **Prevenção e Tratamento de Doenças:** A avaliação nutricional também desempenha um papel importante na prevenção e no tratamento de doenças relacionadas à alimentação, como obesidade, diabetes, doenças cardiovasculares e distúrbios alimentares. Identificar precocemente deficiências nutricionais ou padrões alimentares inadequados pode ajudar na intervenção precoce e na promoção de mudanças positivas.
- **Empoderamento Individual:** Ao fornecer informações detalhadas sobre o estado nutricional e orientações práticas para melhorar a alimentação, a avaliação nutricional capacita as pessoas a assumirem o controle de sua saúde e bem-estar através de escolhas alimentares conscientes e informadas.

Em conclusão, a avaliação nutricional não é apenas uma ferramenta para medir o estado atual de saúde alimentar de uma pessoa, mas também uma forma eficaz de educar e capacitar indivíduos a adotarem hábitos alimentares saudáveis e sustentáveis ao longo da vida.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 61

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230

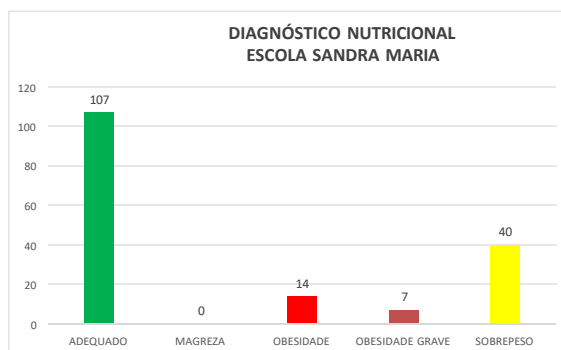


PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

O diagnóstico nutricional realizado na Escola Maria Baues Jamus identificou que a maior parte dos estudantes apresenta estado nutricional adequado (122 alunos). No entanto, foram constatados 64 casos de excesso de peso (31 em sobrepeso, 22 em obesidade e 11 em obesidade grave), além de 1 caso de magreza.

Esse cenário demonstra a necessidade de ações voltadas tanto para a manutenção de hábitos alimentares saudáveis da maioria dos estudantes, quanto para a prevenção e enfrentamento do excesso de peso infantil, por meio de estratégias intersetoriais que envolvam a alimentação escolar, educação alimentar e nutricional, incentivo à prática de atividades físicas e fortalecimento da rede de apoio às famílias.



O diagnóstico nutricional realizado na Escola Sandra Maria identificou que a maior parte dos estudantes apresenta estado nutricional adequado (117 alunos). Contudo, observa-se a presença significativa de crianças com excesso de peso, sendo 40 casos de sobrepeso, 14 de obesidade e 7 de obesidade grave, totalizando 61 alunos nessa condição. Apenas 1 estudante foi classificado com magreza.

Esses dados evidenciam a necessidade de ações integradas de promoção da alimentação adequada e saudável, com foco na prevenção e enfrentamento do excesso de peso infantil, articulando medidas de educação alimentar e nutricional, incentivo à prática de atividades físicas,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

62

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

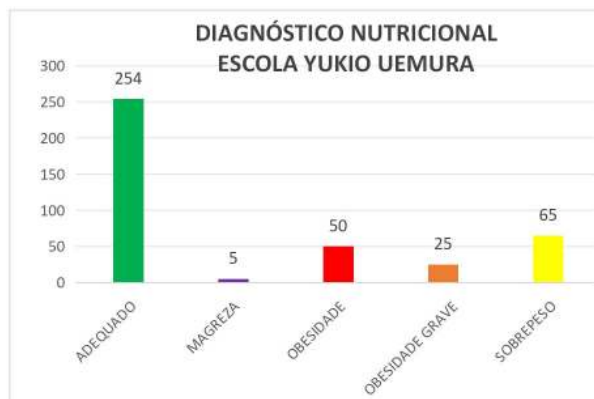
Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

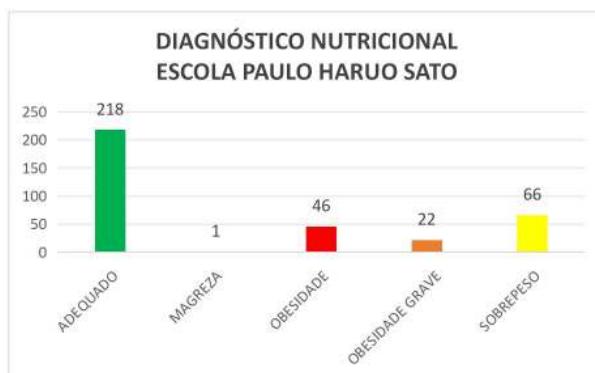
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e apoio às famílias por meio da rede socioassistencial e de saúde.



O diagnóstico nutricional realizado na Escola Yukio Uemura apontou que a maioria dos estudantes encontra-se em estado nutricional adequado. Entretanto, identificou-se um número elevado de situações de excesso de peso, totalizando 140 alunos (65 em sobrepeso, 50 em obesidade e 25 em obesidade grave), além de 5 casos de magreza.

Esses dados evidenciam a necessidade de ações integradas de promoção da alimentação adequada e saudável, associadas à prevenção e combate ao excesso de peso infantil, sem desconsiderar a atenção às situações de vulnerabilidade alimentar.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 63

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



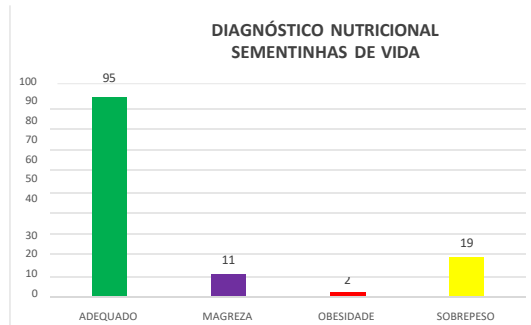
PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

O diagnóstico nutricional realizado na Escola Paulo Haruo Sato identificou que a maioria dos estudantes apresenta estado nutricional adequado (218). No entanto, verificou-se um contingente expressivo de alunos com excesso de peso, totalizando 134 (66 em sobrepeso, 46 em obesidade e 22 em obesidade grave), além de 1 caso de magreza.

Os resultados reforçam a importância de ações educativas e preventivas voltadas à promoção da alimentação saudável, incentivo à prática de atividades físicas e acompanhamento nutricional regular, garantindo a melhoria contínua das condições de saúde e nutrição das crianças e adolescentes



O diagnóstico nutricional realizado na instituição Sementinhas de Vida identificou que a maior parte das crianças apresenta estado nutricional adequado (95). Entretanto, observou-se a presença de 11 casos de magreza e 21 casos de excesso de peso (19 em sobrepeso e 2 em obesidade).

Esse cenário aponta para a necessidade de ações que atuem em duas frentes complementares: a prevenção e o enfrentamento da desnutrição em crianças com magreza, assegurando o direito à alimentação adequada, e a promoção de hábitos alimentares saudáveis para reduzir os riscos relacionados ao sobrepeso e à obesidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

64

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

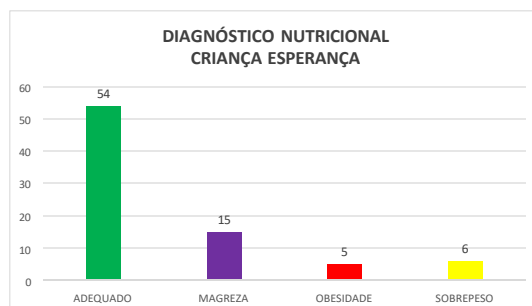
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



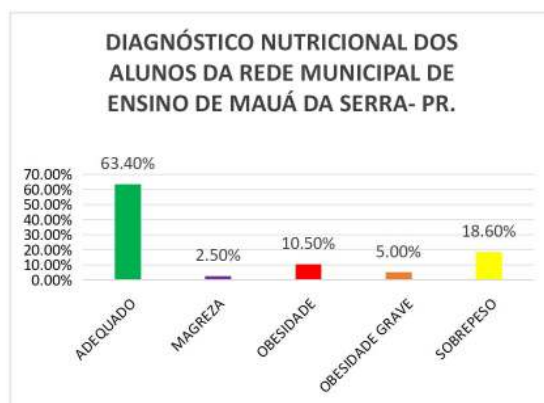
PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br



O diagnóstico nutricional realizado na instituição Criança Esperança revelou que a maioria das crianças encontra-se em estado nutricional adequado (54). Contudo, observou-se a presença significativa de 15 casos de magreza, além de 9 casos de excesso de peso (6 em sobrepeso e 3 em obesidade).

Esse cenário indica a necessidade de ações voltadas tanto para o combate à insegurança alimentar e desnutrição, quanto para a prevenção do sobrepeso e da obesidade infantil, por meio da integração de políticas públicas de assistência social, saúde e educação alimentar e nutricional.



O diagnóstico nutricional dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra evidencia que a maior parte dos estudantes (63,4%) encontra-se em estado nutricional adequado. Contudo, os dados revelam



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

65

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

que mais de um terço das crianças e adolescentes (34,1%) apresentam excesso de peso, sendo 18,6% em sobrepeso, 10,5% em obesidade e 5,0% em obesidade grave, além de 2,5% em situação de magreza.

Esse cenário demonstra a necessidade de fortalecer políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, com foco em:

- promoção da alimentação adequada e saudável,
- ações de educação alimentar e nutricional,
- incentivo à prática regular de atividade física,
- e acompanhamento nutricional contínuo, garantindo o direito humano à alimentação adequada e a melhoria da saúde das crianças e adolescentes do município.

2.7.3 Educação Nutricional no âmbito Escolar

A educação nutricional nas escolas desempenha um papel crucial na formação de hábitos alimentares saudáveis e na promoção de uma vida mais saudável entre os jovens. Aqui estão alguns pontos importantes sobre a importância e os benefícios dessa prática:

- **Promoção de Hábitos Alimentares Saudáveis:** A educação nutricional ensina aos estudantes a importância de uma alimentação equilibrada, rica em frutas, vegetais, grãos integrais, proteínas magras e laticínios com baixo teor de gordura. Isso contribui para a prevenção de doenças crônicas como obesidade, diabetes tipo 2 e doenças cardiovasculares.
- **Conscientização sobre Escolhas Alimentares:** Ao aprender sobre os diferentes grupos de alimentos, nutrientes essenciais e o impacto dos alimentos na saúde, os estudantes tornam-se mais conscientes das escolhas alimentares que fazem no dia a dia. Isso os capacita a fazer escolhas informadas e saudáveis ao longo da vida.
- **Combate à Obesidade Infantil:** A obesidade infantil é um problema crescente em muitos países, e a educação nutricional nas escolas pode desempenhar um papel crucial na prevenção desse problema. Ao ensinar sobre porções adequadas, equilíbrio entre calorias consumidas e gastas, e escolhas alimentares nutritivas, as escolas podem ajudar a combater a obesidade desde cedo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 66

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

- **Desenvolvimento de Habilidades Práticas:** Além de conhecimentos teóricos, a educação nutricional também pode incluir atividades práticas, como a preparação de refeições saudáveis, leitura de rótulos nutricionais e análise de alimentos processados. Isso capacita os estudantes a aplicarem seus conhecimentos no dia a dia.
- **Impacto no Desempenho Acadêmico:** Estudos mostram que estudantes que têm uma alimentação saudável têm melhor desempenho acadêmico. A nutrição adequada afeta não apenas a saúde física, mas também a saúde mental e a capacidade cognitiva, o que pode melhorar a concentração, a memória e a capacidade de aprendizagem dos alunos.
- **Formação de Cidadãos Conscientes:** A educação nutricional nas escolas não se limita apenas aos benefícios individuais, mas também contribui para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis.

Ao compreenderem a importância da alimentação saudável, os estudantes podem se tornar defensores de políticas públicas voltadas para a saúde alimentar e nutricional.

Em resumo, a educação nutricional nas escolas é fundamental para promover hábitos alimentares saudáveis desde a infância, abrangendo todos os alunos da rede, preparando os jovens para uma vida adulta mais saudável e contribuindo para a redução de problemas de saúde relacionados à alimentação inadequada

2.7.4 Educação Nutricional na política de Saúde

No âmbito da Educação Alimentar, o município está aderido ao PSE - Programa Saúde na Escola, o qual apresenta como um dos eixos de trabalho: Alimentação saudável e prevenção da obesidade. No momento, devido a insuficiência de carga horária profissional (nutricionista), não estão sendo realizadas tantas ações pela Secretaria Municipal de Saúde. Porém, foi realizada uma ação com os profissionais da educação, com avaliação nutricional (onde foi feita a avaliação antropométrica (peso/altura), diagnóstico do Índice de Massa Corporal - IMC, aferição da Pressão Arterial - PA, glicemia capilar - HGT e vacinação. Todos os



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

67

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

profissionais receberam orientações sobre a importância de uma alimentação saudável para tratamento e prevenção de doenças.

Foi realizada também, uma ação com os pais dos alunos que foram diagnosticados com obesidade e obesidade grave. Onde mais de 190 alunos tiveram o diagnóstico, devido a isto, foi feito um comunicado por escrito, onde orienta-se ações/atividades de educação alimentar entre os pais e os filhos, uma vez que estes são os autores das preparações alimentares em casa e são reprodutores do hábito alimentar construído nestas crianças.

2.8 Saúde

O Município de Mauá da Serra realiza as atividades de saúde através de suas Unidades de Atenção à Saúde, não possuindo atendimento hospitalar.

É responsável especificamente pelas ações de atenção básica e alguns atendimentos de média complexidade. Possui três Unidades Saúde da Família denominadas: Unidade de Atenção Primária Saúde da Família Baronesa Gerber; Unidade Básica de Saúde Jesse de Oliveira e Unidade Básica de Saúde Amélia Maria Coelho da Silva; citamos também o ponto de apoio Posto de Saúde Flor da Serra, localizado na área rural no Bairro Serra do Cadeado.

Os casos agudos são atendidos no Centro de Saúde Nossa Senhora Aparecida, que atua como porta de entrada de urgência e emergência, onde os pacientes também ficam em observação e quando necessário são encaminhados para fora do município sendo para a UPA na cidade de Apucarana e/ou casos de internação são encaminhados preferencialmente para o Hospital da Providência e Materno Infantil de Apucarana/PR, onde possuímos a maior parte das AIHs pactuadas; como também para outras instituições da região conforme parâmetros estabelecidos. Menciona-se ainda que alguns pacientes são encaminhados para tratamento em alguns serviços na cidade de Curitiba através de TFD ou Sistema G-SUS, sendo naquelas especialidades onde não temos pactuações para atendimento na região.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 68

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

2.8.1 Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – Sisvan

Conforme o relatado no item 3.4, no momento, estamos com insuficiência de carga horária profissional (nutricionista). Não há profissional designado como responsável técnico pelo referido sistema no município. Desta forma, a maioria dos dados constantes no SISVAN são oriundos do processo de migração automática via E-SUS, conforme atendimentos registrados nas Unidades de Saúde do município, no sistema de prontuário eletrônico.

2.8.2 Estratégia Saúde da Família – ESF

Em relação a Estratégia Saúde da Família, contamos com 03 equipes que são responsáveis pelo acompanhamento de um determinado território, localizadas em uma área geográfica delimitada, conforme a estratificação. Essas equipes são compostas por 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) técnico de enfermagem e 01 (um) auxiliar de enfermagem, em cada uma delas; além de um total de 16 agentes comunitárias de saúde divididas nas equipes. Conta também com (2) duas equipes de saúde bucal, composta por 01 (um) dentista, 01 (um) auxiliar de consultório dentário, em cada uma respectivamente.

As três equipes do município realizam a cobertura de 100% da população e estão divididas por área de abrangência nos diversos Pontos de Atenção a Saúde da região a qual pertencem, conforme abaixo:

- Equipe 03: Rural/Urbana com ESB: Unidade de atendimento - UBS Amélia Maria C. da Silva
- Equipe 04: Urbano Periférico: Unidade de atendimento - UBS Jessé de O. Silva
- Equipe 05: Urbano central: Unidade de atendimento - UAPSF Baronese Gerber

As ações de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, são realizadas pelos profissionais que compõem as equipes em algumas situações, tais como: pré-natal, puericultura, pesagem do Programa do Leite, triagem e consultas de enfermagem e médica; além do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

69

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

encaminhamento de casos pontuais para a Rede Municipal (Ex.: CRAS, entre outros).

2.8.3 Equipe Multiprofissional (eMulti)

Cabe salientar, que encontra-se em andamento o processo de reestruturação do apoio multiprofissional na Atenção Primária à Saúde: "A eMulti é instituída por meio da Portaria GM/MS/2023 [...] vem como a retomada pelo Ministério da Saúde para o fortalecimento ao cuidado multiprofissional na APS e dá continuidade ao trabalho do Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF com reformulações e mudanças para atender as demandas do perfil demográfico e epidemiológico atual" (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2023).

No entanto, organização dos processos de trabalho assemelha-se a do antigo NASF, que tem como foco o território sob sua responsabilidade, deve estar estruturada priorizando o atendimento compartilhado e interdisciplinar, com troca de saberes, capacitação e responsabilidades mútuas, gerando experiência para todos os profissionais envolvidos na assistência à saúde ao utilizar metodologias, tais como estudo e discussão de casos e situações, projetos terapêuticos, orientações e atendimento conjunto, entre outros (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2010).

O município de Mauá da Serra conta com 1 (uma) Equipe eMulti, na modalidade estratégica, sendo composta por: 1 (um) assistente social, 2 (dois) psicólogos, 1 (um) fisioterapeuta e 1 (uma) médica pediatra, vinculada as 3 (três) equipes da Estratégia Saúde da Família; onde desenvolvem ações visando a ampliação do escopo, da qualidade e da resolutividade nas ações/serviços de saúde ofertados à nossa população.

2.8.4 Vigilância Sanitária

A Vigilância Sanitária também está localizada na sede da secretaria de saúde, este setor é responsável por coordenar e executar programas e procedimentos básicos de Vigilância Sanitária, de acordo com o elenco de procedimentos neste âmbito municipal. Também deve promover e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

70

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

proteger a saúde da população, sendo capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

2.8.5 Acesso à água e saneamento básico

O abastecimento urbana de água é realizado pela empresa Sanepar, não possuindo rede de esgoto instalada, a maioria dos domicílios utilizam-se de fossas sépticas. São realizadas coletas periódicas (semanais), para análise qualidade da água ofertada à nossa população.

Nas áreas rurais (comunidades) são classificados como Sistema de Abastecimento Coletivo - SAC, em sua totalidade utilizam do método de desinfecção com cloro; sendo o monitoramento realizado pela equipe de Vigilância Ambiental. A maioria das nascentes são protegidas pelos proprietários, em algumas situações são realizadas parcerias junto do IDR- Paraná, sendo que os processos de revitalização contam com acompanhamento da Vigilância Ambiental.

2.9 Monitoramento da realização do DHAA

Município de Mauá da Serra, possui um total de 3 nutricionistas, sendo duas com carga horário de 20h/semanais e 1 40h/semanais, divididas entre as secretarias de educação e saúde:

- Educação: duas nutricionistas de 20h/semanais completas na educação
- Saúde: 1 nutricionista de 40h/semanais.

As condicionalidades são compromissos assumidos tanto pelas famílias beneficiárias do Bolsa Família quanto pelo poder público para reforçar o acesso dessas famílias a seus direitos sociais básicos. Por um lado, as famílias devem cumprir esses compromissos para continuar recebendo o benefício. Por outro, as condicionalidades responsabilizam o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

71

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

poder público pela oferta dos serviços de saúde, educação e assistência social.

O acompanhamento das condicionalidades de saúde e de educação do Programa Bolsa Família permite ao poder público identificar quais crianças, adolescentes e gestantes em situação de pobreza têm dificuldades de acesso a esses serviços. A partir daí, é possível planejar ações intersetoriais e territorialização que apoiem as famílias na superação de suas vulnerabilidades.

O principal objetivo das condicionalidades, portanto, é contribuir para a ruptura do ciclo intergeracional da pobreza, partindo do pressuposto de que o acesso a melhores condições de saúde, educação e de convivência familiar e comunitária aumentam as oportunidades de desenvolvimento social. Em outras palavras, as chances de crianças e jovens terem uma vida melhor do que a de seus pais são ampliadas.

Importante ressaltar que o acompanhamento das condicionalidades engloba não só o registro das informações dos beneficiários no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde (do Ministério da Saúde) e no Sistema Presença (do Ministério da Educação), mas todo o processo de identificação das dificuldades existentes para que esses beneficiários tenham acesso aos serviços, além da realização de um trabalho de atendimento ou acompanhamento das famílias mais vulneráveis que permita a superação das dificuldades que as impedem de ter acesso pleno a seus direitos.

Embora na área de assistência social não exista uma condicionalidade por parte da família, compete ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) realizar o trabalho social com as famílias que descumprem as condicionalidades para que sejam identificados os reais motivos que estão interferindo no acesso regular das crianças e adolescentes à escola e das crianças e gestantes aos cuidados básicos de saúde.

À partir do momento que o CRAS identifica essas famílias, é realizado a busca ativa para atender de forma individualizada delas, preenchendo o Formulário de Atendimento/Acompanhamento Familiar,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

72

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

inserido no Sistema de Condicionais - SICON do Programa Bolsa Família e realizando o Plano de Acompanhamento Familiar - PAF, no caso de suspensão de benefícios.

3.Desafios

3.1Diretriz 1: Acesso

Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar da população.

O acesso à alimentação adequada é um aspecto fundamental para o bem-estar e a saúde alicerçada em princípios e ações que buscam garantir que todos tenham a oportunidade de se alimentar de maneira saudável e suficiente. Aqui estão alguns pontos chave que delineiam o que seria ideal nesse contexto:

- **Acesso Universal e Equitativo:** Todos os indivíduos, independentemente de sua condição econômica, localização geográfica ou status social, devem ter acesso a alimentos suficientes e nutritivos. Isso significa que não deve haver barreiras que impeçam o acesso, seja por motivos financeiros, logísticos ou sociais.
- **Qualidade Nutricional:** Os alimentos disponíveis devem ser de boa qualidade e nutritivos. Uma alimentação adequada deve fornecer todos os macro e micronutrientes necessários para a saúde, crescimento e desenvolvimento. A promoção de dietas equilibradas, que incluam uma variedade de alimentos, é crucial para atender às necessidades nutricionais da população.
- **Educação Nutricional:** A educação sobre alimentação saudável é essencial para ajudar as pessoas a fazerem escolhas alimentares informadas. Programas de educação nutricional devem ser acessíveis e abrangentes, abordando a importância de uma dieta



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

73

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

equilibrada e fornecendo informações sobre como preparar alimentos saudáveis.

- **Sustentabilidade:** É importante que a produção e o fornecimento de alimentos sejam sustentáveis, tanto ambiental quanto economicamente. Incentivar práticas agrícolas sustentáveis e promover o consumo de alimentos locais e sazonais pode ajudar a garantir que os recursos alimentares sejam preservados para as futuras gerações.
- **Insegurança Alimentar:** Deve haver mecanismos eficazes para identificar e atender às necessidades das pessoas que enfrentam insegurança alimentar. Políticas e programas sociais, como redes de assistência alimentar, devem ser implementados para garantir que aqueles em situação de vulnerabilidade recebam suporte adequado.
- **Participação Comunitária:** Envolver as comunidades no planejamento e na execução de políticas alimentares pode aumentar a eficácia das iniciativas. A participação local garante que as soluções sejam adaptadas às necessidades e preferências específicas de cada comunidade.
- **Segurança Alimentar:** A segurança alimentar não se refere apenas à quantidade de alimentos disponíveis, mas também à sua qualidade e segurança. As práticas de manejo e armazenamento devem garantir que os alimentos estejam livres de contaminantes e seguros para o consumo.
- **Apoio à Agricultura Familiar:** Incentivar a compra de produtos da agricultura familiar pode fortalecer a economia local e garantir um fornecimento contínuo de alimentos frescos e variados. A



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

74

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

agricultura familiar também pode contribuir para a preservação da biodiversidade e a sustentabilidade ambiental.

- **Políticas Públicas:** Governos devem adotar políticas públicas que promovam a segurança alimentar e a nutrição. Isso inclui regulamentações sobre qualidade alimentar, apoio financeiro a programas de alimentação e investimentos em infraestrutura para a distribuição de alimentos.
- **Monitoramento e Avaliação:** A implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação é crucial para medir a eficácia das políticas e programas de alimentação. Isso permite ajustes e melhorias contínuas para garantir que os objetivos de acesso e qualidade alimentar sejam alcançados.

Em resumo, o ideal é que haja um sistema abrangente e integrado que garanta o acesso universal a alimentos saudáveis, sustentáveis e seguros, apoiado por educação nutricional, políticas públicas eficazes e participação comunitária. Este sistema deve ser capaz de adaptar-se às mudanças nas necessidades da população e aos desafios emergentes no campo da segurança alimentar.

3.2 Diretriz 2: Produção e abastecimento

Promoção do abastecimento e estruturação de Sistemas Sustentáveis e Descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos.

Garantir que a produção agrícola promova a soberania alimentar da população envolve uma abordagem multifacetada que visa assegurar que todos os indivíduos tenham acesso a alimentos nutritivos, culturalmente apropriados e produzidos de forma sustentável. A soberania alimentar é o direito dos povos de definir suas próprias políticas e estratégias para a produção, distribuição e consumo de alimentos, garantindo, ao mesmo tempo, que esses alimentos sejam acessíveis e respeitem as práticas culturais e ambientais locais. Aqui estão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 75

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

alguns princípios e práticas ideais para promover a soberania alimentar através da produção agrícola:

- **Diversificação da Produção Agrícola:** Promover a diversidade na produção agrícola é essencial para garantir que uma variedade de alimentos esteja disponível e acessível. A diversificação inclui o cultivo de diferentes tipos de culturas e a criação de variedades locais que sejam adaptadas às condições ambientais e às necessidades nutricionais da população.
- **Apoio à Agricultura Familiar:** A agricultura familiar desempenha um papel crucial na promoção da soberania alimentar, pois tende a ser mais alinhada com as práticas locais e as necessidades da comunidade. Apoiar pequenos agricultores e famílias rurais com políticas que garantam acesso a crédito, treinamento e mercados é vital para fortalecer a produção local e garantir a segurança alimentar.
- **Práticas Sustentáveis e Agroecológicas:** Adotar práticas agrícolas sustentáveis e agroecológicas ajuda a preservar os recursos naturais e a biodiversidade, mantendo a fertilidade do solo e reduzindo o impacto ambiental. Técnicas como a rotação de culturas, o cultivo de variedades nativas e a compostagem contribuem para a sustentabilidade a longo prazo da produção agrícola.
- **Segurança e Qualidade Alimentar:** Garantir que os alimentos produzidos sejam seguros para o consumo e de alta qualidade é essencial. Isso envolve o uso responsável de pesticidas e fertilizantes, bem como a implementação de práticas de controle de qualidade durante o cultivo e a colheita.
- **Autonomia das Comunidades Locais:** Fortalecer a autonomia das comunidades locais na tomada de decisões sobre a produção e a distribuição de alimentos é um aspecto central da soberania alimentar. Isso inclui envolver os agricultores e as comunidades na formulação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

76

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

de políticas agrícolas e alimentares, respeitando seus conhecimentos tradicionais e práticas culturais.

- **Políticas Públicas e Regulações Favoráveis:** Desenvolver e implementar políticas públicas que promovam a soberania alimentar é fundamental. Isso pode incluir regulamentações que incentivem a produção local, protejam os direitos dos agricultores e garantam que os alimentos estejam disponíveis e acessíveis a todos.

- **Educação e Capacitação:** Oferecer educação e capacitação aos agricultores sobre práticas agrícolas sustentáveis, técnicas de manejo e acesso ao mercado é importante para aumentar a eficiência e a resiliência da produção agrícola. Programas de treinamento podem ajudar a melhorar a produtividade e a qualidade dos alimentos produzidos.

- **Acesso a Mercados e Infraestrutura:** Garantir que os agricultores tenham acesso a mercados locais e infraestrutura adequada para a comercialização de seus produtos é essencial. Isso inclui o desenvolvimento de redes de distribuição eficientes e o apoio a feiras e mercados locais que conectam produtores e consumidores.

- **Resiliência e Adaptação às Mudanças Climáticas:** Desenvolver práticas agrícolas resilientes e adaptativas que possam enfrentar as mudanças climáticas é crucial para garantir a continuidade da produção de alimentos. Isso pode envolver a seleção de variedades de culturas mais resistentes e a adoção de técnicas que conservem água e melhorem a resistência ao clima.

- **Promoção da Justiça Social:** A soberania alimentar também está ligada à justiça social e ao direito de todos à alimentação. É importante garantir que a produção agrícola não só seja sustentável, mas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

77

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

também socialmente justa, promovendo o acesso equitativo a alimentos e recursos agrícolas.

- **Fomento ao Conhecimento e Inovação:** Incentivar a pesquisa e a inovação em práticas agrícolas e sistemas alimentares pode contribuir para a melhoria da produção e da segurança alimentar. Investir em tecnologias apropriadas e conhecimentos locais pode ajudar a criar soluções que atendam às necessidades específicas das comunidades.

Em resumo, o ideal para garantir que a produção agrícola promova a soberania alimentar da população é criar um sistema integrado que suporte a produção diversificada e sustentável, capacite as comunidades locais, e desenvolva políticas públicas favoráveis à segurança alimentar e à justiça social. Este sistema deve valorizar o conhecimento tradicional e as práticas locais, ao mesmo tempo em que promove a inovação e a adaptação às mudanças ambientais e sociais.

3.3 Diretriz 3: Educação alimentar e nutricional

Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada.

Informar a população sobre o ideal de educação alimentar envolve promover o conhecimento e a compreensão sobre escolhas alimentares saudáveis e práticas de alimentação equilibrada. Incentivar a adoção de hábitos alimentares saudáveis desde a infância e em todas as fases da vida é essencial para prevenir doenças e promover o bem-estar. Assegurar que a educação alimentar seja acessível e relevante, considerando as necessidades nutricionais específicas e as preferências culturais, é fundamental para a eficácia dos programas de educação.

Promover a educação alimentar de forma contínua e integrada, através de escolas, comunidades e plataformas digitais, pode ajudar a disseminar informações cruciais sobre a importância de uma dieta equilibrada, a leitura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

78

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

de rótulos alimentares e a preparação de refeições saudáveis. Incorporar práticas de educação alimentar que envolvam atividades práticas, como o preparo de alimentos e o planejamento de cardápios, pode facilitar a compreensão e a aplicação dos conceitos aprendidos.

Garantir que a educação alimentar seja respaldada por evidências científicas e adaptada às realidades locais ajuda a maximizar seu impacto. Além disso, envolver profissionais de saúde e nutricionistas no processo educativo contribui para uma abordagem mais completa e eficaz.

Fomentar uma cultura de alimentação saudável através de campanhas de conscientização, eventos comunitários e políticas públicas também é crucial para apoiar e reforçar os conhecimentos adquiridos e incentivar mudanças de comportamento positivas em relação à alimentação

3.4 Diretriz 4: Ações de SAN voltadas para povos e comunidades tradicionais

Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais de que trata o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, povos indígenas e assentados da reforma agrária.

Garantir a segurança alimentar para assentados de reforma agrária é essencial para promover o bem-estar e a estabilidade das comunidades que vivem nessas áreas. O ideal envolve uma abordagem integrada que considera tanto a produção quanto o acesso a alimentos nutritivos. Aqui estão os principais aspectos que devem ser considerados:

- **Apoio à Produção Sustentável:** Fomentar a Diversificação das Culturas: Incentivar a diversificação da produção agrícola é crucial para garantir a segurança alimentar. A diversidade de culturas ajuda a reduzir riscos associados a pragas e doenças e aumenta a disponibilidade de alimentos variados e nutritivos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

79

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

- **Promover Práticas Agroecológicas:** Adotar práticas agrícolas sustentáveis, como a rotação de culturas, o uso de compostagem e técnicas de conservação do solo, pode melhorar a produtividade e a saúde do solo, além de minimizar o impacto ambiental.
- **Acesso a Insumos e Tecnologia:** Garantir que os assentados tenham acesso a sementes de qualidade, fertilizantes orgânicos, ferramentas e tecnologias apropriadas é fundamental para aumentar a eficiência e a sustentabilidade da produção.
- **Promoção da Autossuficiência:** Incentivar a produção de alimentos para consumo próprio pode reduzir a dependência de mercados externos e aumentar a segurança alimentar das famílias.
- **Educação e Capacitação:** Oferecer treinamento e educação sobre práticas agrícolas, nutrição e manejo de recursos pode ajudar os assentados a melhorar suas práticas e a garantir uma alimentação mais saudável.
- **Estabelecimento de Bancos de Alimentos e Sistemas de Distribuição:** Implementar sistemas de armazenamento e distribuição de alimentos para evitar desperdícios e garantir que a produção excedente possa ser utilizada para atender às necessidades da comunidade.
- **Políticas Públicas e Apoio Institucional:** Implementação de Políticas de Apoio: Criar e apoiar políticas públicas que garantam o acesso a recursos financeiros, assistência técnica e infraestrutura necessária para a produção e distribuição de alimentos.
- **Integração com Programas Sociais:** Coordenar esforços com programas sociais e de segurança alimentar existentes, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e outras



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

80

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

iniciativas de assistência alimentar, para garantir que os alimentos produzidos possam ser utilizados em benefício das comunidades.

- **Incentivo ao Cooperativismo:** Fomentar a formação de cooperativas entre assentados pode aumentar o poder de negociação, melhorar o acesso a mercados e reduzir custos, além de fortalecer a capacidade de produção e distribuição de alimentos.
- **Acesso a Mercado e Infraestrutura Desenvolvimento de Infraestrutura Local:** Investir em infraestrutura, como estradas e centros de processamento de alimentos, para melhorar o acesso aos mercados e facilitar a comercialização dos produtos.
- **Acesso a Mercados Locais:** Facilitar o acesso dos assentados a mercados locais e feiras pode ajudar a aumentar a renda e a viabilidade econômica da produção agrícola.
- **Promoção da Inclusão e Justiça Social Reconhecimento dos Direitos dos Assentados:** Garantir que os direitos dos assentados sejam respeitados e que tenham acesso a recursos e suporte necessários para a produção e a segurança alimentar.
- **Participação Comunitária:** Envolver os assentados no processo de tomada de decisões sobre práticas agrícolas e políticas de segurança alimentar, garantindo que suas necessidades e perspectivas sejam consideradas.
- **Resiliência e Adaptação:**
Preparação para Mudanças Climáticas: Desenvolver e implementar estratégias para enfrentar as mudanças climáticas e suas implicações para a produção agrícola, como o uso de variedades resistentes a mudanças climáticas e a gestão eficiente da água.
Estratégias de Gestão de Risco:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 81

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Estabelecer estratégias para gerenciar riscos associados a eventos climáticos extremos e crises econômicas, garantindo que a comunidade possa se adaptar e manter a segurança alimentar.

O ideal para garantir a segurança alimentar para assentados de reforma agrária é adotar uma abordagem holística que apoie a produção sustentável, fortaleça a capacidade de autossuficiência, e promova políticas públicas e práticas que garantam o acesso a alimentos nutritivos e a infraestrutura necessária para a produção e distribuição eficaz.

3.5 Diretriz 5: Saúde

Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional.

- **Educar sobre Nutrição Equilibrada:** Fornecer informações claras e acessíveis sobre a composição de uma dieta equilibrada, que inclui a variedade de grupos alimentares necessários para manter a saúde, como frutas, vegetais, grãos integrais, proteínas e gorduras saudáveis.
- **Ensinar Práticas de Preparação de Alimentos:** Capacitar indivíduos com conhecimentos e habilidades para preparar refeições saudáveis e saborosas, utilizando técnicas de cozinhar que preservem os nutrientes e reduzam o uso de ingredientes menos saudáveis.
- **Promover a Leitura de Rótulos:** Ensinar como interpretar rótulos de alimentos para fazer escolhas informadas sobre o teor de calorias, gorduras, açúcares e sódio, ajudando a identificar produtos mais saudáveis.
- **Incentivar Hábitos Alimentares Sustentáveis:** Informar sobre a importância de escolher alimentos locais e sazonais e sobre como



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

82

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

práticas alimentares sustentáveis podem beneficiar a saúde e o meio ambiente.

- **Oferecer Educação Continua:** Implementar programas de educação alimentar em escolas, comunidades e através de plataformas digitais, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas e acessíveis a todos os grupos etários.
- **Facilitar Acesso a Recursos e Apoio:** Disponibilizar recursos, como guias alimentares, workshops e consultas com nutricionistas, para apoiar a implementação de práticas alimentares saudáveis no cotidiano.
- **Incorporar a Educação Alimentar em Políticas Públicas:** Integrar programas de educação alimentar em políticas de saúde pública para garantir uma abordagem sistemática e abrangente que atenda às necessidades da população.
Essas ações visam promover uma alimentação saudável e consciente, melhorando a qualidade de vida e prevenindo doenças relacionadas à alimentação.

3.6 Diretriz 6: Acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente

Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura.

Garantir que todas as pessoas tenham acesso a água potável e a sistemas de saneamento adequados, essenciais para a saúde pública e o bem-estar.

- **Assegurar Água Potável:** Garantir que toda a população tenha acesso a água potável e segura para o consumo, proveniente de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 83

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

fontes tratadas e monitoradas regularmente. A água deve ser limpa, livre de contaminantes e adequada para todas as necessidades diárias.

- **Promover o Tratamento e a Distribuição Adequada:** Implementar e manter sistemas de tratamento de água eficientes e redes de distribuição que garantam a entrega contínua e segura da água para residências, escolas e unidades de saúde.
- **Garantir Saneamento Básico:** Proporcionar acesso a sistemas de saneamento adequados, como esgoto e banheiros em boas condições, que previnam a contaminação do ambiente e da água, e garantam a eliminação segura de resíduos humanos.
- **Educar sobre Práticas de Higiene:** Informar a população sobre práticas básicas de higiene, como a lavagem das mãos com água e sabão, e a importância de manter ambientes limpos para prevenir doenças relacionadas à água e ao saneamento.
- **Facilitar Acesso a Infraestrutura Sanitária:** Desenvolver e investir em infraestrutura de saneamento para áreas urbanas e rurais, especialmente em regiões carentes, garantindo que todos tenham acesso a instalações sanitárias apropriadas.
- **Monitorar e Manter Qualidade:** Implementar programas de monitoramento e controle da qualidade da água e dos sistemas de saneamento para detectar e corrigir problemas rapidamente, garantindo a continuidade e segurança dos serviços.
- **Promover a Sustentabilidade:** Adotar práticas e tecnologias sustentáveis para a gestão de água e resíduos, promovendo o uso eficiente dos recursos hídricos e minimizando o impacto ambiental.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

84

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

- **Incluir a Comunidade nas Decisões:** Envolver as comunidades no planejamento e na gestão de serviços de água e saneamento, garantindo que as soluções atendam às necessidades locais e recebam o suporte e a adesão da população.
- **Garantir Acesso Universal:** Assegurar que o acesso a água potável e saneamento básico seja universal e equitativo, atendendo às necessidades de todos, sem discriminação ou desigualdade.
- **Integrar Políticas Públicas:** Desenvolver e implementar políticas públicas que integrem a gestão de água e saneamento com outras áreas, como saúde, educação e desenvolvimento urbano, para uma abordagem holística e eficaz.
Essas práticas visam garantir a saúde e a qualidade de vida da população, prevenindo doenças e promovendo um ambiente saudável.

3.7 Diretriz 7: Promoção da San e Soberania Alimentar em Âmbito Internacional

Não se aplica

3.8 Diretriz 8: Monitoramento da realização do DHAA

Monitoramento da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Encarar o monitoramento da realização do Direito Humano à Água e ao Saneamento (DHAA) como um desafio é uma prioridade para o município de Mauá da Serra. Implementar estratégias eficazes para acompanhar e avaliar a qualidade e a cobertura dos serviços de água e saneamento é crucial para garantir que as necessidades da população sejam atendidas.

Desenvolver sistemas de monitoramento robustos, analisar regularmente os dados coletados e ajustar as políticas conforme necessário são passos essenciais para assegurar a conformidade com as



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 85

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

diretrizes de DHAA e promover um acesso equitativo e seguro à água e ao saneamento para todos os habitantes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

86

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

4.Marco Operacional

Diretriz 1: Garantia do ACESSO regular e permanente aos alimentos

I - Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

META	RESPONSÁVEL/PARCEIRO	PRAZO EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Ampliar em 10% o acesso a alimentação adequada para a população em vulnerabilidade e insegurança alimentar inscrita no cad único.	Assistência social	2025-2028	Municipal	Volume de alimento distribuído. Nº. De famílias beneficiárias
Reduzir de forma gradual o fornecimento de alimentos ultra processados na alimentação escolar, priorizando o consumo de agroindústrias.	Educação	2025-2028	Municipal	% de produtos processos adquiridos x % de produtos agroindustrializados
Incluir produtos da agricultura familiar nos benefícios eventuais.	Agricultura/assistência	2025-2028	Municipal	Volume de produtos da agricultura familiar adquiridos N,º benefícios distribuídos
Identificar população com necessidades alimentares especiais e incluir cestas adequadas	Saúde/assistência	2025-2028	Municipal	N. De cestas distribuídas % da população com necessidades alimentares identificadas.
Ampliar o orçamento da agricultura familiar de no mínimo 50% do recurso repassado pelo fundo nacional de desenvolvimento da educação pelo pnae.	Educação e agricultura	2025-2028	Municipal	Contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar no pnae
Fortalecer a articulação com assistência social, implantar um protocolo de encaminhamento entre ubs e cras, para	Saúde e assistência	2025-2028	Municipal	Protocolo implantado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

87

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

identificação de famílias com insegurança alimentar com reuniões bimestrais, para garantir que famílias recebem cestas básicas e orientação nutricional				
Ampliar o acesso a alimentação adequada e saudável com a oferta de cestas básicas qualificadas (com mais alimentos in natura e menos ultraprocessados).	Assistência	2025-2028	Municipal	Proporção de cestas básicas qualificadas.
Manter o programa estadual leite das crianças 6 meses a 3 anos	Assistência	2025-2028	Municipal	N. De famílias beneficiadas
Manter e ampliar o programa de leite das crianças de 3 a 6 anos e com necessidades alimentares especiais, pcd, gestantes e lactantes.	Assistência e saúde	2025-2028	Municipal	N. De famílias beneficiadas
Garantir a qualidade nutricional dos alimentos e das condições de preparo das refeições aos usuários de atendidos pela rede socioassistencial, através da elaboração cardápios balanceados por nutricionistas	Assistência e saúde	2025-2028	Municipal	Adoção de cardápios balanceados por nutricionistas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 88

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Diretriz 2: Estruturação e fortalecimento da Agricultura Familiar, produção e abastecimento.				
II - Promoção da produção, abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, preferencialmente de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos.				
META	RESPONSÁVEL/PARCEIRO	PRAZO EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Ampliar o manejo sustentável em olericultura no mínimo de 3 produtores a cada ano.	Agricultura	2025-2028	Municipal	N. De propriedades assistidas
Capacitar produtores rurais na produção sustentável, com no mínimo 1 produtor por ano.	Agricultura	2025-2028	Municipal	N. De agricultores capacitados N. De cursos realizados
Garantir parceria direta com pelo menos 15 produtores da agricultura familiar local, por meio da chamada pública do pnae.	Agricultura e educação	2025-2028	Municipal	Agricultores locais inscritos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

89

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Diretriz 3: Educação alimentar e nutricional

III - Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada.

META	RESPONSÁVEL/PARCEIRO	PRAZO EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Realizar ao menos uma capacitação anual com os produtores da agricultura familiar local, sobre as exigências e procedimentos para o fornecimento do pnae, em parceria com idr, cooperativas locais, senar entre outros	Assistência e educação	2025-2028	Municipal	N. De capacitações realizadas
Capacitar 100% dos profissionais da educação e saúde, sobre temas relacionados a san, ean, dhaa, por meio de formações continuadas semestrais.	Educação/saúde	2025-2028	Municipal	N. De capacitações realizadas N. De participantes.
Implantar materiais didáticos sobre alimentação saudável, cultura alimentar e sustentabilidade	Educação e saúde	2025-2028	Municipal	N. De materiais distribuídos
Construir uma cozinha escola	Educação	2025-2028	Municipal/es tadual e federal	Cozinha implantada
Realizar campanhas de incentivo ao aleitamento materno, promover alimentação adequada desde os primeiros meses de vida	Educação, assistência e saúde	2025-2028	Municipal	N. De campanhas realizadas
Implementar cursos de aproveitamento integral dos alimentos, articular juntos as ações existentes como: Dias de pesagem bolsa família, distribuição de	Educação, saúde, assistência e agricultura	2025-2028	Municipal	N. De cursos realizados N. De participantes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

90

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

cestas básicas, reuniões do programa hiperdia e encontros nas unidades escolares				
Realizar cursos e oficinas sobre produção, conservação e preparo de alimentos	Educação, saúde, assistência e agricultura	2025-2028	Municipal	N. De cursos e oficinas

Diretriz 4: Vigilância Sanitária e medidas de garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) na política de Saúde.

V - Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional

META	RESPONSÁVEL/PARCEIRO	PRAZO EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Capacitar os profissionais da saúde e vigilância sanitária, sobre o dhaa e boas práticas sanitárias na cadeia alimentar (produção, transporte, armazenamento e distribuição)	Saúde/assistência/agricultura e educação	2025-2028	Municipal	N. De profissionais capacitados
Realizar inspeções educativas bimestrais em locais de venda e preparo de alimentos, (escolas, mercados, restaurantes) com foco em boas práticas de higiene e qualidade dos alimentos.	Saúde	2025-2028	Municipal	N. De inspeções realizadas.
Realizar, em parceria com a vigilância sanitária, inspeções semestrais nas escolas municipais.	Saúde/educação	2025-2028	Municipal	N. De inspeções realizadas.
Buscar estratégias para implementação do susaf em Mauá da Serra.	Agricultura e saúde	2025-2028	Municipal	Susaf implantado
Fortalecer o sim municipal, aprimoramento da estrutura	Agricultura e saúde	2025-2028		Qualificação técnica da equipe do sim municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

91

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

administrativa e técnica				
--------------------------	--	--	--	--

Diretriz 5: Conservação de solo, gestão de resíduos sólidos, e disponibilidade hídrica visando o acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente.				
VI - Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura.				
META	RESPONSÁVEL/PARCEIRO	PRAZO EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Realizar levantamento de propriedades rurais, sem nascente protegidas, a fim de desenvolver proteção das nascentes conforme normas específicas.	Agricultura	2025-2028	Municipal	N. De propriedades sem nascente protegida. N. De nascentes protegidas.
Implantar até 2027 sistemas de capacitação de água da chuva ou reaproveitamento de água não potável em pelo menos 30% das escolas municipais, priorizando jardins e limpezas.	Obras e educação	2025-2028	Municipal	Sistema implantado.
Estabelecer parcerias com a secretaria de meio ambiente e agricultura para realização de campanhas educativas conjuntas sobre conservação do solo, resíduos sólidos e disponibilidade hídrica	Educação/saúde e agricultura	2025-2028	Municipal	N. De campanhas realizadas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

92

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Diretriz 6: Fortalecimento do Sisan, monitoramento e prevenção de agravos relacionados à alimentação no âmbito do DHAA

VIII - Monitoramento da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

META	RESPONSÁVEL/PARCEIRO	PRazo EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Criar um grupo técnico municipal, para acompanhar a realização do dhaa com reuniões trimestrais e apresentação de indicadores a caisan e consea municipal'	Assistência social, saúde e educação	2025-2028	Municipal	Atas de reuniões realizadas
Implementar um sistema de monitoramento contínuo dos agravos relacionados a alimentação (desnutrição, obesidade, anemia, diabetes...) com análise semestral dos dados dos sisvan e elaboração dos boletins informativos	Saúde, assistência	2025-2028	Municipal	Relatório semestral publicado.
Apoiar a participação e o controle social, por meio do consea e caisan.	Assistência social, saúde agricultura e educação	2025-2028	Municipal	Atas de reuniões realizadas.
Definir protocolos de avaliação do plansan	Assistência social, saúde agricultura e educação	2025-2028	Municipal	Protocolo implantado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

93

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Diretriz 8: Ações de SAN voltadas para povos e comunidades tradicionais

IV - Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais de que trata o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, povos indígenas e assentados da reforma agrária.

META	RESPONSÁVEL/PARCEIRO	PRAZO EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Realizar ações pedagógicas anuais sobre o direito a terra soberania alimentar, cultura alimentar e história dos assentamentos de reforma agrária, envolvendo alunos, professores e moradores da comunidade	Agricultura e educação	2025-2028	Municipal	N. De atividades realizadas. N. De participantes.
Promover visita técnicas de alunos das escolas municipais urbanas as áreas de assentamento, para fortalecer o vínculo entre campo e a cidade e estimular o reconhecimento da importância da produção local de alimentos	Agricultura e educação	2025-2028	Municipal	N. De visitas realizadas. N. De alunos participantes.
Fortalecer ações que contribuam para o acesso da população de assentamento, a alimentação adequada e saudável. Integrar produção local, apoio técnico, educação alimentar, políticas públicas de compras institucionais e organização comunitária para garantir o direito humano à alimentação adequada nos assentamentos.	Assistência e agricultura	2025-2028	Municipal	N. Famílias de assentamentos com acesso a ações de segurança alimentar.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

94

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

5. Referências

BRASIL. Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.346/2006, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e dispõe sobre o SISAN. Diário Oficial da União, 25 ago. 2010. (Texto oficial). Serviços e Informações do Brasil

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Dispõe sobre a criação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional — LOSAN). (Texto oficial). Planalto

CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN). Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — PLANSAN 2012–2015 (revisado). Brasília: CAISAN / MDS, 2014/2015. (Plano nacional revisado — documento de referência para metas e ações federais). MDAS+1

BRASIL. Política Nacional de Alimentação e Nutrição — PNAN. Ministério da Saúde; Portaria nº 2.715/17 nov.2011 (atualização). Brasília: Ministério da Saúde (PNAN — diretrizes e ações de vigilância, promoção e atenção nutricional). (PDF do Ministério da Saúde). Biblioteca Virtual em Saúde MS+1

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — IBGE. Censo Demográfico 2010 — Sinopse. Rio de Janeiro: IBGE, 2011. (Dados censitários 2010 — demografia, domicílios e indicadores sociais úteis para diagnóstico municipal). IBGE | Biblioteca+1

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — IBGE. Censo Demográfico 2022: População e Domicílios — Primeiros Resultados. Rio de Janeiro: IBGE, 2022/2023. (Resultados e tabelas essenciais para atualização do panorama municipal). IBGE | Biblioteca+1

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) / CONSEA. Caderno/SISAN — materiais técnicos e orientadores sobre SAN. (Conjunto de publicações técnicas e guias do SISAN para formulação e monitoramento de planos estaduais/municipais). MDAS+1

IPEA. A trajetória histórica da segurança alimentar e nutricional no Brasil (Silva, 2014 — repositório IPEA) — análise histórica e avaliações de políticas públicas de SAN. (Artigo / relatório IPEA). Repositório IPEA

IPEA / Cadernos ODS. Agenda 2030 — ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável) — avaliação de metas e indicadores relacionados à fome e SAN (útil para alinhar metas municipais com ODS). Repositório IPEA

CASTRO, Josué de. Geografia da Fome. Rio de Janeiro: O Cruzeiro, 1946. (Clássico indispensável para contextualização teórica e histórica sobre fome e território no Brasil). Cercomp UFG Files+1



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 95 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Telefone: (43) 3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Machado, M. L. et al. Adequação normativa dos planos estaduais de segurança alimentar e nutricional (2018) — artigo útil para ver a estruturação de planos estaduais e adaptação municipal. SciELO

Guimarães, L. M. B. I Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e o processo de institucionalização — histórico e discussões sobre PLANSAN. SciELO

Dados do IBGE: quando utilizar tabelas do Censo 2010 e do Censo 2022, cite o IBGE e o ano da publicação (ex.: IBGE. Censo Demográfico 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2011.). Veja orientações de referência do próprio IBGE. IBGE | Biblioteca+1

Normas legais e políticas (LOSAN, Decreto 7.272/2010, PLANSAN e PNAN) são os documentos que dão fundamento jurídico e programático ao Plano Municipal — mantenha esses como referências principais no item “fundamentação legal”. Biblioteca Virtual em Saúde MS+3Serviços e Informações do Brasil+3Planalto+3

Indicadores e metas: use o PLANSAN (2012–2015 revisado) e documentos do CAISAN/MDS para adaptar metas federais a metas municipais e para proposição de indicadores de acompanhamento. MDAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 96

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3230

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42 - Fone (43) 3464-1342

Mauá da Serra-PR- CNPJ:00.403.870/0001-01

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026**, quanto ao resultado do Processo Administrativo nº 036/2026 definindo pela contratação da empresa WILLIAN SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 65.647.484/0001-00, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 4.141, Zona 01, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP 86870-176, tendo como objeto a prestação de serviço técnico especializado de consultoria jurídico-legislativa para estudo, análise e elaboração de minutas para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal (LOM), do Regimento Interno (RI), atualização/implantação do Código de Ética e Decoro Parlamentar e elaboração de minutas de atos normativos e administrativos para adequação às exigências do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (Prolegis) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme justificativa e Termo de Referência.

Mauá da Serra 06 de agosto de 2026.

Luciano Roberto Pinto
Presidente da Câmara